

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1958 - 31 de dezembro de 2024



# Prefeitura de SANTANA



Prefeitura de  
**SANTANA**

# SUMÁRIO

## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretária Municipal de Administração  
**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Fazenda  
**DANIEL DOS SANTOS FREIRE**

Secretário Municipal de Saúde  
**PLINIO SILVA DA LUZ**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**LILIANE BATISTA SOUSA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**GEANO GORDIANO LIMA PAES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**RAUL GIL SÁ DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**RODOLFO MARINHO LEITE NETO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO**

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana  
**ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO**

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana  
**DENIS DE FREITAS FERNANDES**

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| <b>LEI MUNICIPAL</b>        | pag.: 03 - 18 |
| <b>PUBLICAÇÕES GAB.PREF</b> | pag.: 18 - 25 |
| <b>PUBLICAÇÃO SEMSA</b>     | pag.: 25      |
| <b>PUBLICAÇÕES CMS</b>      | pag.: 26 - 30 |
| <b>PUBLICAÇÕES SEMDUH</b>   | pag.: 30 - 31 |
| <b>PUBLICAÇÃO SEME</b>      | pag.: 31      |



LEI MUNICIAPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(Autoria: Poder Executivo)

ACRESCENTA, REVOGA  
DISPOSITIVOS E ALTERA OS  
ANEXOS II E III DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 007/2015, DE 29  
DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura Administrativa Direta da Prefeitura Municipal de Santana – PMS, compreende as seguintes estruturas administrativas:

I - 6RGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1.8 - Secretaria Municipal Especial de Governo e Gestão – SEMGOV;

1.9 - Secretaria Municipal Especial de Articulação Social – SEMAS;

1.10 - Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica – SEMEC.

II - 6RGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDES;

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

2.15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento; – SEMPLA;

2.16 - Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG;

2.17 – Secretaria Municipal de Zelandoria Urbana – SANZEL;

2.18 – Secretaria Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos – SANDEC;

2.19 - Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca – SANPESC;

2.20 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – STR;

2.21 – Secretaria Municipal Extraordinária de Segurança Institucional – SEMESI;

Art.2º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º.....

§5º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

§6º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Judiciais, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

§7º O cargo de Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos, função de DAS-6, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

§9º O cargo de Procurador Municipal, função de DAS-5, receberá a título de gratificação pelo exercício da atividade jurídica a Gratificação Especial de Função – GRAEF3.

Art.3º O artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

§6º O cargo de Ouvidor-Geral do Município, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação especial de função – GRAEF6.

§7º O cargo de Corregedor-Geral, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação especial de função – GRAEF6.

Art.4º O artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 A Secretaria Municipal Especial de Governo e Gestão — SEMGOV, órgão da Administração Direta Municipal, de assessoramento especial, tem por finalidade organizar e coordenar as atividades do Governo Municipal e dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana; coordenar o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com o legislativo municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, entidades, associações de classes e com os municípios em geral; solicitar aos órgãos da Administração Direta e Indireta informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão; transmitir aos secretários e as autoridades do mesmo nível hierárquico as ordens do Prefeito; coordenar as informações que devam ser prestados à Câmara Municipal de Santana; emitir pareceres, informações ou despachos em assuntos de sua competência e outras que lhe sejam delegadas pelo Prefeito; assessorar o Prefeito Municipal nas relações com os municípios, autoridades federais, estaduais e municipais; apreciar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca de programas e das atividades da Administração Municipal a ser feita por qualquer órgão ou funcionário municipal; manter permanentemente atualizado o arquivo de recorte de jornais e revistas que publiquem matéria de interesse da Prefeitura; articular, desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§3º REVOGADO

§4º REVOGADO

§5º O Cargo de Subsecretário de Captação, Análise e Prestação de Contas de Convênios, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação especial de função – GRAEF6.

Art. 5º Fica acrescentado o artigo 10-A e 10-B na Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

29 de julho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 10-A A Secretaria Municipal Especial de Articulação Social – SEMAS, órgão da Administração Direta Municipal, de assessoramento especial, tem como atribuição articular e coordenar ações conjuntas entre diferentes órgãos da administração pública direta; integrar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social; promover a colaboração para soluções integradas; otimizar recursos e resultados; evitar a fragmentação de serviços; integrar esforços com parceiros de outras instituições públicas ou privadas e desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Especial de Articulação Social será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Articulação Social serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art.10-B A Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica - SEMEC, órgão da Administração Direta Municipal, de assessoramento especial, tem por finalidade promover a integração entre os órgãos da administração pública direta que atuam no setor econômico; articular parcerias estratégicas entre a municipalidade e os órgãos de fomento, empresas e instituições congêneres; apoiar iniciativas intersetoriais e desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica será administrada por um Secretário Municipal Especial, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Especial de Articulação Econômica serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

Art.6º O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12.....  
....."

§2º O cargo de Subsecretário de Fazenda, função de DAS-6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

Art.7º O artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13.....  
....."

§4º Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de estágio probatório, composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores, dentre estes pelo menos 2 (dois) servidores efetivos, fará jus ao recebimento de "Jeton" mensal.

§4º- A Fica criada a Comissão de Análise de Carreira Funcional, composta de no mínimo 5 (cinco) servidores, dentre estes, pelo menos 2 (dois) servidores efetivos. Os integrantes desta comissão farão jus ao recebimento de "Jeton" mensal.

§5º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento de "Jeton" a título de Gratificação no valor equivalente a um salário-mínimo vigente a cada um dos membros das Comissões previstas nos §4º e §4-A, condicionado a realização de pelo menos 01 (uma) reunião mensal, sem prejuízo das demais atividades das comissões.

§ 6º O cargo de Subsecretário de Modernização Administrativa, função de DAS 6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função– GRAEF6.

§ 7º O cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira, função de DAS-6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

§ 8º O cargo de Subsecretário da Central de Licitações, função de DAS-6, receberá a título, de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

Art.8º O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

"Art.15.....  
....."

§3º O cargo de Subsecretário de Gestão da Saúde, função de DAS-6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6

§6º Ficam mantidos os cargos de Diretor do Centro Especializado em Reabilitação Mário Dias Tavares e Administrador de Unidade Especializada com efeitos a partir de 04/07/2023."

Art.9º O artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....  
....."

§4º O cargo de Subsecretário de Fiscalização e Controle de Obras, função de DAS-6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

§5º O cargo de Subsecretário de Obras Estratégicas, função de DAS-6, receberá a título de complementação, Gratificação Especial de Função – GRAEF6.

Art.10 O caput do artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.19 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES é um órgão que tem a competência de promover e executar a política de desenvolvimento econômico urbano no município, com ênfase no setor terciário; promover as atividades econômicas por meio do fomento às atividades ligadas ao seguimento informal visando sua formalização; possibilitar o acesso aos empreendedores formais e informais em qualificação voltadas a qualidade das atividades econômicas desenvolvidas no município; coordenar o Sistema de Economia Solidária; bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal"

Art.11 Ficam acrescentados os artigos 19-F; 19-G; 19-H; 19-I; 19-J, 19-K e 19-L, na Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, que passam a vigorar

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

com as seguintes redações:

".....  
....."

Art. 19-F A Secretaria Municipal Especial de Planejamento e Orçamento - SEMPLA, órgão da Administração Direta Municipal, tem por finalidade conduzir o sistema municipal de planejamento; elaborar colaborativamente com as demais pastas o orçamento público, composto pelo PPA, LDO e LOA; conduzir o Planejamento Estratégico; inserir as metas nos Programas do Plano Plurianual (PPA); acompanhar e avaliar a execução orçamentária, monitorar os projetos estratégicos e prioridades estabelecidas na LDO; avaliar os impactos das políticas governamentais e eficiência administrativa previstas nos indicadores do PPA; através da gestão da informação, com a geração de informações georreferenciadas; realizar estudos e análises econômicas, sociais e de desenvolvimento para subsidiar a formulação de políticas; fomentar políticas públicas que estimulem o setor de inovação; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei."

Art. 19-G A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG é o órgão que compete incentivar as atividades agrícolas no âmbito municipal; promover a assistência técnica e extensão rural; apoiar os agricultores na obtenção do crédito rural; elaborar projetos e captação de recursos voltados para o segmento, bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura serão

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 19-H A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SANZEL é o órgão ao qual compete executar a manutenção, paisagismo, jardinagem e conservação de praças, parques e prédios públicos; assegurar ambientes funcionais e bem cuidados para a população; promover reparos estruturais, revitalizações e gestão de recursos destinados à preservação do patrimônio público, bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 19-I A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos - SANDEC é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de desastres naturais ou provocados pelo homem; identificar áreas de risco, desenvolver planos de contingência e implementar ações para prevenir desastres; monitorar condições meteorológicas, ambientais e estruturais, emitindo alertas para situações de emergência; realizar capacitações para a população e equipes de resposta, promovendo ações educativas sobre redução de riscos; coordenar ações de socorro, resgate e assistência às vítimas, minimizando impactos; planejar e executar medidas para restaurar a normalidade nas áreas afetadas, incluindo reconstrução e apoio comunitário, bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

§3º O cargo de Subsecretário Municipal de Defesa Civil, função de DAS-6, receberá a título de complementação, gratificação especial de função – GRAEF6

Art. 19-J A Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SANPESC é responsável por fomentar o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura; promovendo políticas públicas voltadas à capacitação de pescadores e aqüicultores, promover melhoria da infraestrutura pesqueira; incentivar a comercialização de produtos da pesca e aquicultura; promoção de estudos sobre os recursos pesqueiros; apoiar a conservação ambiental; promover a regularização da atividade; monitoramento das atividades do setor bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art.19-K A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda – STR é responsável por elaborar e executar políticas públicas voltadas à geração de emprego; incentivar a geração de renda; dar suporte à inclusão produtiva de grupos vulneráveis; promover a qualificação profissional; fomentar o empreendedorismo local; promover ações de intermediação de mão de obra, bem como desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

19-L A Secretaria Municipal Extraordinária de Segurança Institucional - SEMESI tem como finalidade planejar, coordenar e supervisionar as atividades de segurança do prefeito municipal; auxiliar o gabinete na

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

proteção de dados, coordenar o credenciamento de segurança em eventos; zelar pela segurança pessoal do prefeito e vice-prefeito municipal; zelar pela segurança do Gabinete do Prefeito Municipal; planejar e coordenar eventos em que haja a presença do prefeito municipal; coordenar a logística dos deslocamentos do prefeito dentro e fora da sede municipal; acompanhar questões referentes à segurança pública municipal, com prioridade às avaliações de riscos potenciais e às ações destinadas à sua prevenção; desempenhar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º A Secretaria Municipal Extraordinária de Segurança Institucional será administrada por um Secretário Municipal, preferencialmente com formação profissional superior adequada para o cargo, ou compatível com a função.

§2º As competências do órgão, das unidades administrativas e dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Extraordinária de Segurança Institucional serão definidas e regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados da publicação da lei.

Art.12 Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015 e suas alterações, passam a vigorar conforme os anexos I e II desta Lei.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

"I – GABINETE DO PREFEITO – GAB.PREF.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                       | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|---------------------------------------------------|-------|---------------|-----------|
| 1    | GABINETE DO PREFEITO                              |       |               |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO                     | 1     | SUBSÍDIO      |           |
| 1.1  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO          |       |               |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 1     | DAS-4         |           |
| 1.2  | COORDENADORIA GERAL DOS DISTRITOS                 |       |               |           |
|      | COORDENADOR GERAL DOS DISTRITOS                   | 1     | DAS-5         | GRAED-4   |
|      | AGENTES DISTRITAIS                                | 5     | DAS-2         |           |
| 2    | ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO       |       |               |           |
|      | ASSESSOR ESPECIAL II DO GABINETE DO PREFEITO      | 1     | DAS-5         | GRAED-4   |
|      | ASSESSOR ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO       | 2     | DAS-5         |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                               | 2     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                         | 3     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                        | 2     | DAS-3         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                         | 3     | DAS-2         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                          | 3     | DAS-1         |           |
| 3    | COORDENADORIA DE CERIMONIAL                       |       |               |           |
|      | COORDENADOR DE CERIMONIAL                         | 1     | DAS-5         |           |
|      | CERIMONIALISTA                                    | 1     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                        | 2     | DAS-3         |           |
| 4    | COORDENADORIA DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL          |       |               |           |
|      | COORDENADOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL            | 1     | DAS-5         |           |
|      | ASSESSOR DE SEGURANÇA GOVERNAMENTAL               | 3     | DAS-4         |           |
|      | MOTORISTA OFICIAL DO PREFEITO                     | 2     | DAS-5         | GRAED-4   |

Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

II – GABINETE DO VICE-PREFEITO – GAB.VICE

| ITEM | DENOMINAÇÃO                        | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------|-------|---------------|-----------|
| 1    | GABINETE DO VICE-PREFEITO          |       |               |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | 1     | DAS-5         | GRAED-4   |
|      | MOTORISTA DO VICE-PREFEITO         | 1     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV          | 3     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II          | 2     | DAS-2         |           |

III – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                        | QUANT | DISCRIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|----------------------------------------------------|-------|---------------|-----------|
| 1    | PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO                    |       |               |           |
|      | PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO                      | 1     | SUBSÍDIO      |           |
|      | SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  | 1     | DAS-6         | GRAEF-6   |
|      | SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS JUDICIAIS        | 1     | DAS-6         | GRAEF-6   |
|      | SUBPROCURADOR-GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS     | 1     | DAS-6         | GRAEF-6   |
| 2    | GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO          |       |               |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 1     | DAS-5         |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                  | 6     | DAS-5         |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                | 1     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                 | 2     | DAS-3         |           |
| 3    | SECRETARIA-GERAL                                   |       |               |           |
|      | CHEFE DA SECRETARIA-GERAL                          | 1     | DAS-4         |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                          | 1     | DAS-2         |           |
| 3.1  | ARQUIVO                                            |       |               |           |
|      | CHEFE DE ARQUIVO                                   | 1     | DAS-3         |           |
| 4    | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS          |       |               |           |
|      | COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS            | 1     | DAS-5         |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                | 1     | DAS-4         |           |
| 4.1  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO           |       |               |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  | 1     | DAS-4         |           |
| 5    | PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS       |       |               |           |
|      | PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS             | 1     | DAS-6         |           |
|      | PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS         | 6     | DAS-5         | GRAEF-3   |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                           | 1     | DAS-1         |           |
| 6    | PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS |       |               |           |
|      | PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS       | 1     | DAS-6         |           |

Página 12





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                  |   |       |         |
|-----|--------------------------------------------------|---|-------|---------|
|     | PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS | 8 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 7   | PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS   |   |       |         |
|     | PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS FAZENDÁRIOS         | 1 | DAS-6 |         |
| 7.1 | DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA             |   |       |         |
|     | CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA    | 1 | DAS-3 |         |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                         | 1 | DAS-1 |         |
| 8   | PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS  |   |       |         |
|     | PROCURADOR-CHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS        | 1 | DAS-6 |         |
|     | PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS    | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 9   | PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR   |   |       |         |
|     | PROCURADOR-CHEFE DE DEFESA DO CONSUMIDOR         | 1 | DAS-6 |         |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                        | 1 | DAS-2 |         |

IV – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                         | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|-----------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO                    |       |              |           |
|      | CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|      | OUIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO                           | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO                       | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | CONTROLADOR ADJUNTO                                 | 1     | DAS-6        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO      | 4     | DAS-5        | GRAED-7   |
| 2    | GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                 | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 2.1  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO            |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO   | 1     | DAS-4        |           |
| 3    | COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO                   |       |              |           |
|      | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO                     | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1  | DEPARTAMENTO DE CONTADORIA                          |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTADORIA                 | 1     | DAS-4        |           |
| 3.2  | DEPARTAMENTO DE AUDITORIA                           |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA                  | 1     | DAS-4        |           |

Página 13

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                  |   |       |  |
|-----|------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
| 3.3 | DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO            |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO   | 1 | DAS-4 |  |
|     | ASSESSOR TÉCNICO I                                               | 3 | DAS-3 |  |
| 4   | COORDENADORIA DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA         |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA           | 1 | DAS-5 |  |
| 4.1 | DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | 1 | DAS-4 |  |
| 5   | COORDENADORIA DE OUIDORIA                                        |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE OUIDORIA                                          | 1 | DAS-4 |  |
| 6   | COORDENADORIA DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO                         |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE SINDICÂNCIA E CORREIÇÃO                           | 1 | DAS-5 |  |
| 6.1 | DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR | 1 | DAS-4 |  |

V – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM  
BRASÍLIA –SERB.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                   | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM<br>BRASÍLIA |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM<br>BRASÍLIA | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|      | SUBSECRETÁRIO DE REPRESENTAÇÃO EM BRASILIA                    | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                           | 2     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                            | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                     | 1     | DAS-4        |           |

VI – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO  
GOVERNAMENTAL – SEMART

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                   | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|---------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL |       |              |           |

Página 14

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|   |                                                                          |   |          |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------|---|----------|--|
|   | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO<br>GOVERNAMENTAL            | 1 | SUBSÍDIO |  |
| 2 | GABINETE DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE<br>SEGURANÇA INSTITUCIONAL      |   |          |  |
|   | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE<br>ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL | 1 | DAS-5    |  |
|   | ASSESSOR TÉCNICO II                                                      | 1 | DAS-4    |  |
|   | ASSESSOR TECNICO I                                                       | 1 | DAS-3    |  |
|   | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                | 1 | DAS-4    |  |
|   | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                               | 1 | DAS-3    |  |
| 3 | COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS                                   |   |          |  |
|   | COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS                                     | 1 | DAS-5    |  |

VII - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
– SRI

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                      | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES<br>INSTITUCIONAIS                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES<br>INSTITUCIONAIS                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE<br>RELAÇÕES INSTITUCIONAIS          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                              | 2     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                                               | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                        | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                                       | 1     | DAS-3        |           |

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO – SEMGOV.

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                               | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E<br>GESTÃO                      |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E<br>GESTÃO                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE<br>GOVERNO E GESTÃO          |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL<br>ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                                       | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                        | 1     | DAS-3        |           |
| 2.1.1 | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                 |       |              |           |

Página 15

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|          |                                                                                      |   |       |         |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------|
|          | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                              | 1 | DAS-5 |         |
| 2.1.1.1. | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                          |   |       |         |
|          | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                 | 1 | DAS-4 |         |
| 2.1.1.2. | DEPARTAMENTO FINANCEIRO                                                              |   |       |         |
|          | CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO                                                     | 1 | DAS-4 |         |
| 2.2      | COORDENADORIA DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS                                              |   |       |         |
|          | COORDENADOR DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS                                                | 1 | DAS-5 |         |
| 2.3      | JUNTA MILITAR                                                                        |   |       |         |
|          | COORDENADOR DA JUNTA MILITAR                                                         | 1 | DAS-5 |         |
|          | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                            | 1 | DAS-4 |         |
| 3        | ASSESSORIA JURÍDICA                                                                  |   |       |         |
|          | ASSESSOR JURÍDICO                                                                    | 1 | DAS-5 |         |
| 4        | SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO                                                    |   |       |         |
|          | SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO                                                    | 1 | DAS-6 |         |
| 4.1      | COORDENADORIA DE MARKETING                                                           |   |       |         |
|          | COORDENADOR DE MARKETING                                                             | 1 | DAS-5 |         |
| 4.1.1    | DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS                                                      |   |       |         |
|          | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÍDIAS DIGITAIS                                             | 1 | DAS-4 |         |
| 4.2.     | COORDENADORIA DE JORNALISMO                                                          |   |       |         |
|          | COORDENADOR DE JORNALISMO                                                            | 1 | DAS-5 |         |
| 5        | SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO<br>DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS |   |       |         |
|          | SECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO, ANÁLISE E PRESTAÇÃO DE<br>CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS    | 1 | DAS-6 | GRAEF-6 |
| 5.1      | COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTRATOS E<br>CONVÊNIOS                                 |   |       |         |
|          | COORDENADOR DE ANÁLISE DE CONTRATOS E<br>CONVÊNIOS                                   | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
|          | GERENTE TÉCNICO DE CONVÊNIOS                                                         | 2 | DAS-4 | GRAEF-2 |
|          | GERENTE TÉCNICO DE CONTRATOS                                                         | 2 | DAS-4 | GRAEF-2 |
|          | ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                            | 3 | DAS-4 | GRAEF-1 |
|          | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                            | 1 | DAS-4 |         |
| 5.1.1    | DEPARTAMENTO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO DE<br>CONTRATOS E CONVÊNIOS                  |   |       |         |
|          | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO<br>ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS DE CONVÊNIOS        | 1 | DAS-4 | GRAEF-2 |
|          | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS<br>ESTADUAIS E MUNICIPAIS               | 1 | DAS-4 | GRAEF-1 |
|          | ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS<br>FEDERAIS                             | 1 | DAS-4 | GRAEF-1 |
| 5.2      | COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE<br>CONTRATOS E CONVÊNIOS                     |   |       |         |
|          | COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE<br>CONTRATOS E CONVÊNIOS                       | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 5.2.1    | DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE<br>CONTRATOS E CONVÊNIOS                      |   |       |         |
|          | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS<br>DE CONTRATOS E CONVÊNIOS             | 1 | DAS-4 | GRAEF-2 |

Página 16

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                  |   |       |         |
|-------|------------------------------------------------------------------|---|-------|---------|
|       | ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 1 | DAS-4 | GRAEF-1 |
|       | ASSESSOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS         | 2 | DAS-4 |         |
| 5.3   | COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS                 |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SISTEMAS                   | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 5.3.1 | DEPARTAMENTO DE SISTEMAS                                         |   |       |         |
|       | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS                                | 1 | DAS-4 | GRAEF-2 |
|       | ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS                                     | 2 | DAS-4 | GRAEF-1 |
|       | ASSESSOR TÉCNICO DE CAPTAÇÃO                                     | 2 | DAS-4 | GRAEF-1 |

IX - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL – SEMAS

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                              | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                      | 4     | DAS-4        |           |

X - SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA – SEMEC

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                 | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA                   |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO ECONÔMICA | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                         | 2     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                                          | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                   | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                                  | 1     | DAS-3        |           |

Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

I – SEMFAZ

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                                   | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA                                               |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA                                               | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|       | SUBSECRETÁRIO DE FAZENDA                                                      | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA                                                 | 1     | DAS-6        |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA                                   |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA                          | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO III                                                          | 3     | DAS-5        |           |
| 3     | COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                     |       |              |           |
|       | COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                       | 1     | DAS-5        | GRAEF-2   |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL                             |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAL                    | 1     | DAS-4        |           |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA                                    |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTAS E GESTÃO FINANCEIRA                           | 1     | DAS-4        |           |
| 3.3   | DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL          |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E REGISTRO DOCUMENTAL | 1     | DAS-4        |           |
| 4     | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE                                                |       |              |           |
|       | COORDENADOR DE CONTABILIDADE                                                  | 1     | DAS-5        | GRAEF-2   |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL                                              |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL                                     | 1     | DAS-4        |           |
| 4.2   | DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                                         |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                                | 1     | DAS-4        |           |
| 4.3   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA                       |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA              | 1     | DAS-4        |           |
| 5     | COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                       |       |              |           |
|       | COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                         | 1     | DAS-5        |           |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO                                                   |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO                                          | 1     | DAS-4        |           |
| 5.1.1 | DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS                                               |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS                                      | 1     | DAS-3        |           |
| 5.1.2 | DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS                                              |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS                                     | 1     | DAS-3        |           |

Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                            |   |       |  |
|-------|------------------------------------------------------------|---|-------|--|
| 5.2   | DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                                 |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO                        | 1 | DAS-4 |  |
| 5.2.1 | DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS                             |   |       |  |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS                    | 1 | DAS-3 |  |
| 5.3   | DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA                               |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA                      | 1 | DAS-4 |  |
| 5.4   | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA                    |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA           | 1 | DAS-4 |  |
| 6     | COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE               |   |       |  |
|       | COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE                 | 1 | DAS-5 |  |
| 6.1   | DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE                |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE       | 1 | DAS-4 |  |
| 6.2   | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO          |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO | 1 | DAS-4 |  |

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|      | SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA               | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA        | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES                     | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS                     | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                          | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                                    | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                        | 1     | DAS-4        |           |
| 3    | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS                          |       |              |           |
|      | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS                            | 1     | DAS-5        | GRAEF-2   |
|      | ASSESSOR CONTÁBIL                                          | 2     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                        | 1     | DAS-4        |           |
| 3.1  | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                           |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                  | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                         | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                  | 1     | DAS-2        |           |

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                     |   |       |         |
|-------|-----------------------------------------------------|---|-------|---------|
| 3.1.1 | DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                       |   |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL              | 1 | DAS-3 |         |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE FOLHA                               |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA                      | 1 | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                  | 2 | DAS-3 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                           | 1 | DAS-2 |         |
| 3.3   | DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL               |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JUNTA MÉDICA PERICIAL      | 1 | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                            | 1 | DAS-1 |         |
| 3.4   | PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO                        |   |       |         |
|       | CHEFE DO PROTOCOLO-GERAL DO MUNICÍPIO               | 1 | DAS-4 |         |
| 4     | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA           |   |       |         |
|       | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO             | 1 | DAS-5 | GRAEF-2 |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS            |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS   | 1 | DAS-4 |         |
| 4.1.1 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE           |   |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE  | 1 | DAS-3 |         |
| 4.2   | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO                          |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO                 | 1 | DAS-4 |         |
| 4.2.1 | ALMOXARIFADO                                        |   |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO                    | 1 | DAS-3 |         |
| 4.3   | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                          |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                 | 1 | DAS-4 |         |
| 5     | COORDENADORIA DE SEGURANÇA                          |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE SEGURANÇA                            | 1 | DAS-5 |         |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA                           |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA                  | 1 | DAS-4 |         |
| 6     | CENTRAL DE LICITAÇÕES                               |   |       |         |
|       | PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO                 | 2 | DAS-5 |         |
|       | MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO          | 4 | DAS-2 |         |
|       | PREGOEIRO                                           | 6 | DAS-5 |         |
|       | APOIO A PREGOEIRO                                   | 4 | DAS-3 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                 | 3 | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO                       | 2 | DAS-5 |         |
| 6.1   | DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS          |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS | 1 | DAS-4 |         |

Página 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                                         | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                    |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                    | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO                                         | 1     | DAS-6        |           |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL                                          | 1     | DAS-6        |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR JURÍDICO                                                                   | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                                                             | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 2.1   | DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS          |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 2.2   | DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS                                |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS                       | 1     | DAS-4        |           |
| 2.2.1 | DIVISÃO DE PROTOCOLO                                                                |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO                                                       | 1     | DAS-3        |           |
| 3     | COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                                    |       |              |           |
|       | COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                                      | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO                                                   |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO                                          | 1     | DAS-4        |           |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL                                                     |       |              |           |
|       | CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL                                               | 1     | DAS-4        |           |
| 3.3   | DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO                                          |       |              |           |
|       | CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO                                    | 1     | DAS-4        |           |
| 3.4   | DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB                                 |       |              |           |
|       | COORDENADOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB                                  | 1     | DAS-4        |           |
|       | SECRETÁRIO ESCOLAR                                                                  | 1     | DAS-2        |           |
| 3.5   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                                   |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                          | 1     | DAS-4        |           |
| 3.6   | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                  |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                         | 1     | DAS-4        |           |
| 3.7   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                        |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                               | 1     | DAS-4        |           |
| 4     | COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL                                     |       |              |           |

Página 21



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                          |    |       |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
|       | COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL                            | 1  | DAS-5 |         |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS                     |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS            | 1  | DAS-4 |         |
| 4.1.1 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                                |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                       | 1  | DAS-3 |         |
| 5     | COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS                                   |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS                                     | 1  | DAS-5 |         |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR                                  |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E GESTÃO ESCOLAR                         | 1  | DAS-4 |         |
| 5.1.1 | GESTÃO ESCOLAR                                                           |    |       |         |
|       | GESTOR ESCOLAR NIVEL III                                                 | 7  | DAS-4 |         |
|       | GESTOR ESCOLAR NIVEL II                                                  | 13 | DAS-3 | GRAED-2 |
|       | GESTOR ESCOLAR NIVEL I                                                   | 13 | DAS-3 | GRAED-1 |
|       | GESTOR ESCOLAR ADJUNTO                                                   | 33 | DAS-2 |         |
|       | SECRETÁRIO ESCOLAR                                                       | 33 | DAS-2 |         |
| 6     | COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS                                        |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS                                          | 1  | DAS-5 |         |
| 6.1   | DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR                           |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR                  | 1  | DAS-4 |         |
| 6.2   | DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO                                  |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO                         | 1  | DAS-4 |         |
| 6.3   | DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR                                            |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR                                   | 1  | DAS-4 |         |
| 6.4   | DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMILIA          |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMILIA | 1  | DAS-4 |         |
| 7     | COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA                                  |    |       |         |
|       | COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                                    | 1  | DAS-5 | GRAED-4 |
| 7.1   | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                 |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                        | 1  | DAS-4 |         |
| 7.2   | DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                    |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                           | 1  | DAS-4 |         |
| 7.3   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                                 |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                        | 1  | DAS-4 |         |
| 7.3.1 | DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                                           |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                                  | 1  | DAS-3 |         |
| 7.3.2 | DIVISÃO DE TESOURARIA                                                    |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA                                           | 1  | DAS-3 |         |

Página 22



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|        |                                                                    |   |       |  |
|--------|--------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
| 7.3.3  | DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR                                           |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR                                  | 1 | DAS-3 |  |
| 8      | COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                             |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                               | 1 | DAS-5 |  |
| 8.1    | DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS          |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS | 1 | DAS-4 |  |
| 8.1.1  | DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR                    |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR           | 1 | DAS-3 |  |
| 8.2    | DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                            |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                   | 1 | DAS-4 |  |
| 8.3    | DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO                             |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO                    | 1 | DAS-4 |  |
| 8.3.1  | DIVISÃO DE ALMOXARIFADO                                            |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO                                   | 1 | DAS-3 |  |
| 8.4    | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS                              |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS                     | 1 | DAS-4 |  |
| 8.5    | DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA                                          |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA                                 | 1 | DAS-4 |  |
| 9      | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS                                  |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS                                    | 1 | DAS-5 |  |
| 9.1    | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                   |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                          | 1 | DAS-4 |  |
|        | ASSESSOR TÉCNICO I                                                 | 1 | DAS-3 |  |
|        | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                          | 1 | DAS-2 |  |
| 9.1.1  | DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                                      |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                             | 1 | DAS-3 |  |
| 9.2    | DEPARTAMENTO DE FOLHA                                              |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA                                     | 1 | DAS-4 |  |
|        | ASSESSOR TÉCNICO I                                                 | 2 | DAS-3 |  |
|        | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                          | 1 | DAS-2 |  |
| 10     | COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS               |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS                 | 1 | DAS-5 |  |
| 10.1   | DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO                                 |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO                        | 1 | DAS-4 |  |
| 10.1.1 | DIVISÃO DE MONITORAMENTO                                           |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO                                  | 1 | DAS-3 |  |
| 10.2   | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS                                |   |       |  |

Página 23



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|      |                                              |   |       |  |
|------|----------------------------------------------|---|-------|--|
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS | 1 | DAS-4 |  |
| 10.3 | DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA                  |   |       |  |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REDE FÍSICA         | 1 | DAS-3 |  |

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                        | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|----------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE                         |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|       | SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SAÚDE                   | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE                        | 1     | DAS-6        |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE          |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR JURÍDICO                                  | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                            | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                | 3     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                          | 3     | DAS-2        |           |
| 3     | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA          |       |              |           |
|       | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO            | 1     | DAS-5        | GRAED-4   |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                | 10    | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                          | 1     | DAS-2        |           |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO           |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  | 1     | DAS-4        |           |
| 3.1.1 | DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES                 |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES        | 1     | DAS-3        |           |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS           |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS  | 1     | DAS-4        |           |
| 3.3   | DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS              |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS     | 1     | DAS-4        |           |
| 3.3.1 | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS               |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS      | 1     | DAS-3        |           |
| 3.4   | DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO               |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO      | 1     | DAS-4        |           |
| 3.4.1 | DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO             |       |              |           |
|       | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO    | 1     | DAS-4        |           |
| 3.4.2 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO               |       |              |           |
|       | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO      | 1     | DAS-4        |           |
| 3.4.3 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE          |       |              |           |

Página 24



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                       |    |       |         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                    | 1  | DAS-3 |         |
| 4     | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS                                     |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS                                       | 1  | DAS-5 |         |
|       | ASSESSOR CONTÁBIL                                                     | 1  | DAS-3 |         |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                      |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                             | 1  | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                    | 1  | DAS-3 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                             | 1  | DAS-2 |         |
| 4.1.1 | DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                                         |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                                | 1  | DAS-3 |         |
| 4.2   | DEPARTAMENTO DE FOLHA                                                 |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA                                        | 1  | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                    | 2  | DAS-3 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                             | 1  | DAS-2 |         |
| 5     | COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                                     |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA                                       | 1  | DAS-5 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                                   | 1  | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                             | 1  | DAS-2 |         |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA                                        |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA                               | 1  | DAS-4 |         |
| 5.1.1 | DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE                                  |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE                         | 1  | DAS-3 |         |
| 5.2   | UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                                             |    |       |         |
|       | DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL III                          | 5  | DAS-4 |         |
|       | DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL II                           | 5  | DAS-3 | GRAED-2 |
|       | DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NÍVEL I                            | 4  | DAS-3 | GRAED-1 |
|       | ADMINISTRADOR DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE                             | 12 | DAS-2 |         |
| 6     | COORDENADORIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE                                   |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE MÉDIA COMPLEXIDADE                                     | 1  | DAS-5 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                                   | 1  | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                             | 1  | DAS-2 |         |
| 6.1   | UNIDADES ESPECIALIZADAS                                               |    |       |         |
|       | DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO MÁRIO DIAS TAVARES    | 1  | DAS-5 |         |
|       | DIRETOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS                     | 1  | DAS-5 |         |
|       | DIRETOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA                   | 1  | DAS-5 |         |
|       | DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ALCOOL E OUTRAS DROGAS | 1  | DAS-4 |         |
|       | DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL             | 1  | DAS-4 |         |

Página 25

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                  |    |       |  |
|-------|------------------------------------------------------------------|----|-------|--|
|       | DIRETOR DO CENTRO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE DA MULHER                 | 1  | DAS-4 |  |
|       | DIRETOR DO CENTRO LABORATORIAL DE SANTANA                        | 1  | DAS-4 |  |
|       | DIRETOR DE POLICLÍNICA                                           | 2  | DAS-4 |  |
|       | ADMINISTRADOR DE UNIDADE ESPECIALIZADA                           | 11 | DAS-3 |  |
| 7     | COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                   |    |       |  |
|       | COORDENADOR MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                     | 1  | DAS-5 |  |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                              | 1  | DAS-4 |  |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                        | 1  | DAS-2 |  |
| 7.1   | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                             |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    | 1  | DAS-4 |  |
| 7.2   | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                        |    |       |  |
|       | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA               | 1  | DAS-4 |  |
| 7.3   | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                             |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL                    | 1  | DAS-4 |  |
| 7.4   | DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR               |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR      | 1  | DAS-4 |  |
| 8     | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS |    |       |  |
|       | COORDENADOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE INSUMOS   | 1  | DAS-5 |  |
| 8.1   | DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS                         |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS                | 1  | DAS-4 |  |
| 8.1.1 | DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS                 |    |       |  |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS        | 1  | DAS-4 |  |
| 8.2   | DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL                            |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE LABORATORIAL                   | 1  | DAS-4 |  |
| 9     | COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL                           |    |       |  |
|       | COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL                             | 1  | DAS-5 |  |
| 9.1   | DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL                                      |    |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL                             | 1  | DAS-4 |  |
| 9.2   | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS                           |    |       |  |
|       | DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS                | 1  | DAS-4 |  |
|       | ADMINISTRADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS          | 1  | DAS-3 |  |

Página 26

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES – SEMTEC

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                                            | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES                      |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES          |       |              |           |
|       | CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO II                                                                    | 2     | DAS-4        |           |
| 2.1   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                               |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                      | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                                              | 1     | DAS-2        |           |
| 3     | COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES                   |       |              |           |
|       | COORDENADOR MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES                     | 1     | DAS-5        | GRAED-4   |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                                         |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                                | 1     | DAS-4        |           |
| 3.1.1 | DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO                                                             |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO                                                    | 1     | DAS-3        |           |
| 4     | COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                                           |       |              |           |
|       | COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS                                           | 1     | DAS-5        |           |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL                                            |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL                                   | 1     | DAS-4        |           |

Página 27

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                                    |   |       |         |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------|
|     | PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR                                                     | 1 | DAS-5 | GRAED-6 |
|     | CONSELHEIRO TUTELAR                                                                | 4 | DAS-5 | GRAED-4 |
| 4   | NÚCLEO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ADOLESCENTES                                      |   |       |         |
|     | COORDENADOR DO NUCA                                                                | 1 | DAS-5 |         |
| 5   | COORDENADORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                   |   |       |         |
|     | COORDENADOR DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                     | 1 | DAS-5 |         |
| 5.1 | DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL                           |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO SOCIAL                  | 1 | DAS-4 |         |
| 5.2 | DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO                                          |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO                                 | 1 | DAS-4 |         |
| 5.3 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS                                                 |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS                                                  | 1 | DAS-4 |         |
| 5.4 | DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS          |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 1 | DAS-4 |         |
| 6   | COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE                                    |   |       |         |
|     | COORDENADOR DE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE                                      | 1 | DAS-5 |         |
| 7   | COORDENADORIA DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |   |       |         |
|     | COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | 1 | DAS-5 |         |
| 7.1 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE                        |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE               | 1 | DAS-4 |         |
| 7.2 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE                         |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE                | 1 | DAS-4 |         |
| 7.3 | DIREÇÃO DE CRAS E CREAS                                                            |   |       |         |
|     | DIRETOR DO CRAS E CREAS                                                            | 3 | DAS-4 |         |
|     | ADMINISTRADOR DO CRAS E CREAS                                                      | 3 | DAS-3 |         |
| 8   | COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO                                    |   |       |         |
|     | COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO IDOSO                                      | 1 | DAS-5 |         |
| 8.1 | CENTRO DO IDOSO                                                                    |   |       |         |
|     | DIRETOR DO CENTRO DO IDOSO                                                         | 1 | DAS-4 |         |
|     | ADMINISTRADOR DO CENTRO DO IDOSO                                                   | 1 | DAS-3 |         |
| 9   | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                          |   |       |         |
|     | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                            | 1 | DAS-5 | GRAED-4 |
| 9.1 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                           |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                  | 1 | DAS-4 |         |
| 9.2 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                                           |   |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                                  | 1 | DAS-4 |         |
| 9.3 | DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                              |   |       |         |

Página 28

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|      |                                                                    |   |       |  |
|------|--------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                     | 1 | DAS-4 |  |
| 9.4  | DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES                                 |   |       |  |
|      | CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES                        | 1 | DAS-3 |  |
| 9.5  | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                          |   |       |  |
|      | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                 | 1 | DAS-3 |  |
| 9.6  | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO                 |   |       |  |
|      | CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO        | 1 | DAS-3 |  |
| 10   | COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS                                  |   |       |  |
|      | COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS                                    | 1 | DAS-5 |  |
|      | ASSESSOR CONTÁBIL                                                  | 1 | DAS-3 |  |
| 10.1 | DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                                 |   |       |  |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO DE PESSOAL                        | 1 | DAS-4 |  |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                                 | 1 | DAS-3 |  |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                          | 1 | DAS-2 |  |
| 10.2 | DEPARTAMENTO DE FOLHA                                              |   |       |  |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA                                     | 1 | DAS-4 |  |
|      | ASSESSOR TÉCNICO I                                                 | 1 | DAS-3 |  |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                          | 1 | DAS-2 |  |
| 11   | COORDENADORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |   |       |  |
|      | COORDENADOR DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA   | 1 | DAS-5 |  |

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                    | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS                      | 1     | SUBSIDIO     |           |
|      | SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS                              | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | SUBSECRETÁRIO DE PROJETOS OBRAS ESTRATÉGICAS                                   | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|      | SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS                        | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                                              | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                                                        | 1     | DAS-4        |           |
| 3    | COORDENADORIA DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO               |       |              |           |
|      | COORDENADOR DE ACESSORAMENTO TÉCNICO AO GABINETE DO SECRETÁRIO                 | 1     | DAS-5        | GRAEF-3   |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                                |    |       |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
| 4   | COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA                    |    |       |         |
|     | COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA                      | 1  | DAS-5 | GRAEF-3 |
|     | SUPERVISOR                                                                     | 2  | DAS-2 |         |
| 4.1 | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA                                         |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA                                | 1  | DAS-4 |         |
| 4.2 | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA                                                 |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA                                        | 1  | DAS-4 |         |
| 4.3 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS                                             |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS                                    | 1  | DAS-4 |         |
| 4.4 | USINA DE ASFALTO                                                               |    |       |         |
|     | CHEFE DA USINA DE ASFALTO                                                      | 1  | DAS-4 |         |
| 5   | COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS                                 |    |       |         |
|     | COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS                                   | 1  | DAS-5 | GRAEF-3 |
|     | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS                                                   | 19 | DAS-4 | GRAEF-1 |
|     | ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS II                                                | 5  | DAS-4 | GRAEF-2 |
|     | TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL I                                                    | 2  | DAS-4 |         |
|     | TÉCNICO DE PROJETOS NÍVEL II                                                   | 2  | DAS-3 |         |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                      | 2  | DAS-4 |         |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                                     | 1  | DAS-3 |         |
| 5.1 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS                                              |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ELÉTICOS                                     | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 5.2 | DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL                                               |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CIVIL                                        | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 5.3 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA                                        |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA                               | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 5.4 | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO          |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE PROJETOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇO | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 5.5 | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS              |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SERVIÇOS DE PROJETOS     | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 5.6 | DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS                                      |    |       |         |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS                             | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
|     | TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS                                           | 2  | DAS-4 |         |
| 5.7 | DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS                            |    |       |         |
|     | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS                              | 1  | DAS-4 | GRAEF-2 |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                      | 1  | DAS-4 |         |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|      |                                                                |   |       |         |
|------|----------------------------------------------------------------|---|-------|---------|
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                     | 1 | DAS-3 |         |
| 6    | COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            |   |       |         |
|      | COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                              | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 6.1  | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA             |   |       |         |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA    | 1 | DAS-4 |         |
|      | TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                  | 1 | DAS-2 |         |
| 7    | COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                      |   |       |         |
|      | COORDENADOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS                        | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
|      | SUPERVISOR                                                     | 2 | DAS-2 |         |
| 7.1  | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS                  |   |       |         |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS         | 1 | DAS-4 |         |
|      | ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS             | 7 | DAS-4 | GRAEF-2 |
| 7.2  | DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO                                     |   |       |         |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO                            | 1 | DAS-4 |         |
| 8    | COORDENADORIA DE LOGÍSTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS |   |       |         |
|      | COORDENADOR DE LOGÍSTICA DE ESTRADAS VICINAIS E OBRAS RURAIS   | 1 | DAS-5 | GRAEF-3 |
| 9    | COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                         |   |       |         |
|      | COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                           | 1 | DAS-5 |         |
| 10   | COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS           |   |       |         |
|      | COORDENADOR DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS             | 1 | DAS-5 | GRAEF-4 |
| 10.1 | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO                                      |   |       |         |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO                             | 1 | DAS-4 |         |
| 10.2 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                                       |   |       |         |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                              | 1 | DAS-4 |         |

XVIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                                    | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO                      | 1     | SUBSIDIO     |           |
|      | SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E POSTURA                                | 1     | DAS-6        |           |
|      | SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO                                                                   | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                                                              | 1     | DAS-5        |           |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                          |   |       |  |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
|       | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                                                  | 1 | DAS-4 |  |
| 3     | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                |   |       |  |
|       | COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO                                    | 1 | DAS-5 |  |
| 3.1   | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                                |   |       |  |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                       | 1 | DAS-3 |  |
| 4     | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO                                     |   |       |  |
|       | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO                                       | 1 | DAS-5 |  |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS                         |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANO DIRETOR E PLANOS SETORIAIS                | 1 | DAS-4 |  |
| 4.2   | DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL                                            |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL                                   | 1 | DAS-4 |  |
| 5     | COORDENADORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                 |   |       |  |
|       | COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE                                             | 1 | DAS-5 |  |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL                                  |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL                         | 1 | DAS-4 |  |
| 5.2   | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                                   |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL                          | 1 | DAS-4 |  |
| 5.2.1 | DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL                                             |   |       |  |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE BRIGADA AMBIENTAL                                    | 1 | DAS-3 |  |
| 5     | COORDENADORIA DE REGULAÇÃO URBANA                                        |   |       |  |
|       | COORDENADOR DE REGULAÇÃO URBANA                                          | 1 | DAS-5 |  |
| 6.1   | DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS                                |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS                       | 1 | DAS-4 |  |
| 6.2   | DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO                             |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO                    | 1 | DAS-4 |  |
| 6.3   | DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA                                      |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA                        | 1 | DAS-4 |  |
| 6.3.1 | DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS                       |   |       |  |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REGISTRO DE LOTES FUNDIÁRIOS              | 1 | DAS-3 |  |
| 6.4   | DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS                               |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ESTUDOS TÉCNICOS                      | 1 | DAS-4 |  |
| 6.5   | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO                           |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO                  | 1 | DAS-4 |  |
| 6.6   | DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE DE ESTRUTURAS PÚBLICAS      | 1 | DAS-4 |  |
| 6.7   | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTANA                 |   |       |  |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                   | 1 | DAS-4 |  |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                       |   |       |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
| 7   | COORDENADORIA DE HABITAÇÃO                                            |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE HABITAÇÃO                                              | 1 | DAS-5 |  |
| 7.1 | DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS                |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS       | 1 | DAS-4 |  |
| 7.2 | DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS HABITACIONAIS E NOVOS ASSENTAMENTOS | 1 | DAS-4 |  |
| 8   | COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL                                     |   |       |  |
|     | COORDENADOR DO BEM-ESTAR ANIMAL                                       | 1 | DAS-5 |  |

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – SEMDES.

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                                                       | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                 |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                 | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO                                     |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                            | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR JURÍDICO                                                                                 | 1     | DAS-5        |           |
| 2.1   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                                          |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                                 | 1     | DAS-4        |           |
| 2.1.1 | DIVISÃO DE TRANSPORTE                                                                             |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE                                                                    | 1     | DAS-3        |           |
| 3     | COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA |       |              |           |
|       | COORDENADOR DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA   | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICROCRÉDITO                                 |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO E FOMENTO AO MICRO CRÉDITO                       | 1     | DAS-4        |           |
| 3.1.1 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO                                                  |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO                                         | 1     | DAS-3        |           |
| 3.1.2 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA                                                           |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA                                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 3.1.3 | DIVISÃO DE APOIO AS MPES                                                                          |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AS MPES                                                                 | 1     | DAS-3        |           |
| 3.1.4 | DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA                                                                     |       |              |           |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA                                                            | 1     | DAS-3        |           |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO                                                            |       |              |           |

Página 33

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                                    |   |       |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO                                    | 1 | DAS-4 |  |
| 4   | COORDENADORIA DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS                         |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS                           | 1 | DAS-5 |  |
| 4.1 | DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E USO DE ESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS | 1 | DAS-4 |  |
|     | ADMINISTRADOR DE FEIRAS E MERCADOS                                                 | 4 | DAS-2 |  |

X – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO – SANTUR.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                         | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|---------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE TURISMO | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                 | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                          | 2     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                           | 1     | DAS-2        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                            | 1     | DAS-1        |           |
| 3    | COORDENADORIA DE TURISMO                                            |       |              |           |
|      | COORDENADOR DE TURISMO                                              | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1  | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS                    |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS TURÍSTICOS           | 1     | DAS-4        |           |
| 3.2  | DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR                                 |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO INTERIOR                        | 1     | DAS-4        |           |
| 3.3  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                            |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                   | 1     | DAS-4        |           |

XI – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER – SANDEL

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                  | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MIUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE DESPORTO E LAZER                     |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE DESPORTO E LAZER | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                          | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                                    | 1     | DAS-2        |           |

Página 34

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                       |   |       |  |
|-----|-------------------------------------------------------|---|-------|--|
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                              | 1 | DAS-1 |  |
| 3   | COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER                     |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER                       | 1 | DAS-5 |  |
| 3.1 | DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES ESPORTIVAS E LAZER | 1 | DAS-4 |  |
| 3.2 | DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS                 |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COMPETITIVOS        | 1 | DAS-4 |  |
| 3.3 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO              |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO     | 1 | DAS-4 |  |

XII – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE – SANJUV.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                           | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE JUVENTUDE                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE JUVENTUDE | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                             | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                   | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                            | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                             | 1     | DAS-2        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                              | 1     | DAS-1        |           |
| 3    | COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE                     |       |              |           |
|      | COORDENADOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA JUVENTUDE                       | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                              |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                     | 1     | DAS-4        |           |

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SANPIR.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                              | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                                | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                                      | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                                               | 1     | DAS-3        |           |

Página 35

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                         |   |       |  |
|-----|---------------------------------------------------------|---|-------|--|
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                               | 1 | DAS-2 |  |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                | 1 | DAS-1 |  |
| 3   | COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL |   |       |  |
|     | COORDENADOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL   | 1 | DAS-5 |  |
| 3.1 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO       | 1 | DAS-4 |  |

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA – SPPMS.

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                                                | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                                                                          | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                                                                   | 1     | DAS-1        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                                                                  | 1     | DAS-2        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                                                                 | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL IV                                                                                  | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                                                        | 1     | DAS-4        |           |
| 3    | COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA                                            |       |              |           |
|      | COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE SANTANA                                              | 1     | DAS-5        |           |
| 3.1  | CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER                                                               |       |              |           |
|      | DIRETOR DO CRAM                                                                                            | 1     | DAS-4        |           |
|      | ADMINISTRADOR DO CRAM                                                                                      | 1     | DAS-3        |           |
| 3.2  | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                                                   |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                                          | 1     | DAS-4        |           |

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                           | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1     | DAS-5        |           |

Página 36

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                          |   |       |         |
|-------|----------------------------------------------------------|---|-------|---------|
|       | ASSESSOR JURIDICO                                        | 1 | DAS-5 |         |
|       | ASSESSOR TECNICO II                                      | 1 | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TECNICO I                                       | 1 | DAS-3 |         |
| 3     | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                |   |       |         |
|       | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                  | 1 | DAS-5 |         |
| 3.1   | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                 |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO        | 1 | DAS-4 |         |
| 4     | SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO                       |   |       |         |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO                       | 1 | DAS-6 |         |
| 4.1   | COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO                            |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE PLANEJAMENTO                              | 1 | DAS-6 | GRAED-4 |
| 4.1.2 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                             |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                    | 1 | DAS-4 |         |
| 5     | COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E GEOPROCESSAMENTO             | 1 | DAS-5 |         |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO                     |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO            | 1 | DAS-4 |         |

Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                             |   |       |         |
|-------|---------------------------------------------|---|-------|---------|
| 5.2   | DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO            |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO   | 1 | DAS-4 |         |
| 6     | SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO             |   |       |         |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO             | 1 | DAS-6 |         |
| 6.1   | COORDENADORIA DE ORÇAMENTO                  |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE ORÇAMENTO                    | 1 | DAS-5 | GRAED-4 |
| 6.1.1 | DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO                   |   |       |         |
|       | CHEFE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO             | 1 | DAS-4 |         |
| 7     | SECRETARIA ADJUNTA DE INOVAÇÃO              |   |       |         |
|       | SECRETÁRIO ADJUNTO DE INOVAÇÃO              | 1 | DAS-6 |         |
| 8     | SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS |   |       |         |
|       | SECRETARIO ADJUNTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS | 1 | DAS-6 |         |

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                              | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|----------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA             |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURIDICO                                        | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                      | 1     | DAS-4        |           |

Página 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                 |   |       |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------|---|-------|--|
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                       | 1 | DAS-2 |  |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                        | 1 | DAS-1 |  |
| 3   | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                       |   |       |  |
|     | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                         | 1 | DAS-5 |  |
| 3.1 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                                      |   |       |  |
|     | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE                             | 1 | DAS-4 |  |
| 3.2 | COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E ATIVIDADES RURAIS        |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE ASSISTENCIA TECNICA E ATIVIDADES RURAIS          | 1 | DAS-5 |  |
| 3.3 | DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGICOLAS                             |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AGRICOLAS                   | 1 | DAS-4 |  |
| 4   | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL            |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL   | 1 | DAS-4 |  |
| 4.1 | DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CRÉDITO RURAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS | 1 | DAS-4 |  |

XVII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA – SANZEL

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                            | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA                               |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA                               | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ZELADORIA URBANA                      |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA          | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURIDICO                                                      | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TECNICO II                                                    | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL III                                             | 1     | DAS-3        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                              | 1     | DAS-2        |           |
| 3    | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                              |       |              |           |
|      | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                | 1     | DAS-5        |           |
| 4    | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS |       |              |           |
|      | COORDENADOR MUNICIPAL DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS   | 1     | DAS-5        |           |
| 4.1  | DEPARTAMENTO DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS            |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS   | 1     | DAS-4        |           |
| 4.2  | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS                                   |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS                          | 1     | DAS-4        |           |
| 4.3  | DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO URBANDO                                     |       |              |           |

Página 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                        |   |       |  |
|-----|--------------------------------------------------------|---|-------|--|
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO URBANO             | 1 | DAS-4 |  |
| 4.4 | DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM                             |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM                    | 1 | DAS-4 |  |
| 4.5 | DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE          |   |       |  |
|     | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE | 1 | DAS-4 |  |

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS – SANDEC

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                    | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|      | SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS                   | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL E EVENTOS CLIMÁTICOS | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURIDICO                                                              | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                            | 1     | DAS-4        |           |
| 3    | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                      |       |              |           |
|      | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                        | 1     | DAS-5        |           |
| 4    | COORDENADORIA OPERACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL                           |       |              |           |
|      | COORDENADOR OPERACIONAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL                             | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TECNICO II                                                            | 4     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                                      | 2     | DAS-2        |           |
| 4.1  | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                               |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                      | 1     | DAS-4        |           |
| 4.2  | DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO, CADASTRO E CONTROLE                      |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO, CADASTRO E CONTROLE             | 1     | DAS-4        |           |

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA – SANPESC

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                      | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA                      | 1     | SUBSÍDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA | 1     | DAS-5        |           |

Página 40







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                              |   |       |  |
|-----|----------------------------------------------|---|-------|--|
|     | ASSESSOR JURÍDICO                            | 1 | DAS-5 |  |
|     | ASSESSOR TÉCNICO II                          | 1 | DAS-4 |  |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                    | 1 | DAS-2 |  |
|     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                     | 1 | DAS-1 |  |
| 3   | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA    |   |       |  |
|     | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO      | 1 | DAS-5 |  |
| 3.1 | DIVISÃO DE TRANSPORTE                        |   |       |  |
|     | CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE               | 1 | DAS-4 |  |
| 4   | COORDENADORIA DE AQUICULTURA E PESCA         |   |       |  |
|     | COORDENADOR DE AQUICULTURA E PESCA           | 1 | DAS-5 |  |
| 5.1 | DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA          |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA |   | DAS-4 |  |
| 4.2 | DEPARTAMENTO DE PESCA                        |   |       |  |
|     | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESCA               | 1 | DAS-4 |  |

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA – STR

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                  | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO                                             |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA                                     | 1     | SUBSIDIO     |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA                         |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA                | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR JURÍDICO                                                            | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                          | 1     | DAS-4        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                                    | 1     | DAS-2        |           |
|      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL I                                                     | 1     | DAS-1        |           |
| 3    | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA                                    |       |              |           |
|      | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                                      | 1     | DAS-5        |           |
| 4    | COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA                       |       |              |           |
|      | COORDENADOR MUNICIPAL DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA                         | 1     | DAS-5        |           |
| 5.1  | DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA          |       |              |           |
|      | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA |       | DAS-4        |           |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A> e informe o código 3C32-7FA5-A87C-C52A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

XXI – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMESI

| ITEM | DENOMINAÇÃO                                                                         | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1    | SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL                      |       |              |           |
|      | SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL                      | 1     | DAS-6        |           |
| 2    | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL          |       |              |           |
|      | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | 1     | DAS-5        |           |
|      | ASSESSOR TÉCNICO II                                                                 | 2     | DAS-4        |           |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A> e informe o código 3C32-7FA5-A87C-C52A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

TABELA DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PMS

I – VENCIMENTO D. A. S.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                               | VALOR R\$ |
|------|---------------------------------------------|-----------|
| 01   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 1 | 1.521,00  |
| 02   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 2 | 1.550,00  |
| 03   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 3 | 1.750,00  |
| 04   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 4 | 2.280,00  |
| 05   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 5 | 2.780,00  |
| 06   | DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS - 6 | 5.480,00  |

II – GRATIFICAÇÕES GRAED – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | GRATIFICAÇÃO R\$ |
|------|---------------|------------------|
| 01   | GRAED 1       | 175,00           |
| 02   | GRAED 2       | 350,00           |
| 03   | GRAED 3       | 456,00           |
| 04   | GRAED 4       | 556,00           |
| 05   | GRAED 5       | 912,00           |
| 06   | GRAED 6       | 1.112,00         |
| 07   | GRAED 7       | 1.668,00         |
| 08   | GRAED 8       | 2.466,00         |

III – GRATIFICAÇÕES GRAEF – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FUNÇÃO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | GRATIFICAÇÃO R\$ |
|------|---------------|------------------|
| 01   | GRAEF 1       | 800,00           |
| 02   | GRAEF 2       | 1.600,00         |
| 03   | GRAEF 3       | 2.000,00         |
| 04   | GRAEF 4       | 2.400,00         |
| 05   | GRAEF 5       | 3.200,00         |
| 06   | GRAEF 6       | 3.600,00         |
| 07   | GRAEF 7       | 4.000,00         |
| 08   | GRAEF 8       | 4.800,00         |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/3C32-7FA5-A87C-C52A> e informe o código 3C32-7FA5-A87C-C52A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVO E OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 15 DE JULHO DE 2015 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar nº 007, de 29 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

.....  
.....

§5º REVOGADO

§6º REVOGADO

§7º REVOGADO

§8º Fica criado o cargo de Subsecretário de Gestão e Planejamento cujas atribuições serão definidas nos termos do §4º do artigo 14 e terá retribuição remuneratória de DAS6 acrescida da Gratificação Especial de Função– GRAEF6.

§9º Fica criado o cargo de Subsecretário de Políticas Educacionais cujas atribuições serão definidas nos termos do §4º do artigo 14 e terá retribuição remuneratória de DAS6 acrescida da Gratificação Especial de Função– GRAEF6.

§10 Os cargos de gestores escolares ficam subdivididos em níveis, perceberão gratificação especial de desempenho com base no número de matrículas de acordo com os critérios abaixo:

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DCD-09EA-6783-1226> e informe o código 6DCD-09EA-6783-1226





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

- I - Gestor Escolar - Nível III (GRAED-5) para as escolas com matrículas acima de 600 alunos
- II - Gestor Escolar - Nível II (GRAED-4) para as escolas com matrículas de 201 até 599 alunos
- III - Gestor Escolar - Nível I (GRAED-3) para as escolas com matrículas até 200 alunos
- §11 Os gestores escolares adjuntos perceberão gratificação especial de desempenho e somente serão nomeados nos seguintes casos:
- I – Nas escolas com matrículas acima de 600 alunos;
- II – Nas escolas com matrículas acima de 200 alunos e possuírem nucleação."
- Art.2º A tabela III dos órgãos da administração direta, constantes no anexo II da Lei Complementar nº 007/2015 e suas alterações, passa vigorar com a alteração disposta no anexo único desta Lei.
- Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

2- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

| ITEM  | DENOMINAÇÃO                                                                         | QUANT | DISCIMINAÇÃO | ADICIONAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| 1     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                    |       |              |           |
|       | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                    | 1     | SUBSÍDIO     |           |
|       | SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO                                              | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
|       | SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS                                             | 1     | DAS-6        | GRAEF-6   |
| 2     | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                        |       |              |           |
|       | CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                               | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR JURÍDICO                                                                   | 1     | DAS-5        |           |
|       | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO                                                             | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 2.1   | DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS          |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS | 1     | DAS-4        |           |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                                  | 1     | DAS-3        |           |
| 2.2.1 | DIVISÃO DA CASA DOS CONSELHOS                                                       |       |              |           |
|       | ADMINISTRADOR DA CASA DOS CONSELHOS                                                 | 1     | DAS-3        |           |
| 2.2   | DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS                                |       |              |           |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS                       | 1     | DAS-4        |           |
| 2.2.1 | DIVISÃO DE PROTOCOLO                                                                |       |              |           |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DCD-09EA-6783-1226> e informe o código 6DCD-09EA-6783-1226



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                           |    |       |         |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO                                             | 1  | DAS-3 |         |
| 3     | COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                          |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                            | 1  | DAS-5 |         |
| 3.1   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO                                         |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO                                | 1  | DAS-4 |         |
| 3.2   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL                                         |    |       |         |
|       | CHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL                                     | 1  | DAS-4 |         |
| 3.3   | DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO                                |    |       |         |
|       | CHEFE DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO                          | 1  | DAS-4 |         |
| 3.4   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                         |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL                                | 1  | DAS-4 |         |
| 3.5   | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                        |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                               | 1  | DAS-4 |         |
| 3.6   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                              |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                     | 1  | DAS-4 |         |
| 4     | COORDENADORIA DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL                           |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE GESTÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL                             | 1  | DAS-5 |         |
| 4.1   | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS                      |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS             | 1  | DAS-4 |         |
| 4.1.1 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                                 |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES E HARDWARE                        | 1  | DAS-3 |         |
| 5     | COORDENADORIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS                                    |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS                                      | 1  | DAS-5 |         |
| 5.1   | DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR          |    |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR | 1  | DAS-4 |         |
| 5.1.1 | DIVISÃO DO PROGRAMA LIVRO DIDÁTICO                                        |    |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA LIVRO DIDÁTICO                               | 1  | DAS-3 |         |
| 5.2   | DEPARTAMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB                       |    |       |         |
|       | DIRETOR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB                            | 1  | DAS-4 |         |
|       | SECRETÁRIO ESCOLAR                                                        | 1  | DAS-2 | GRAED-1 |
| 5.3   | GESTÃO ESCOLAR                                                            |    |       |         |
|       | GESTOR ESCOLAR NÍVEL III                                                  | 6  | DAS-4 | GRAED-5 |
|       | GESTOR ESCOLAR NÍVEL II                                                   | 21 | DAS-4 | GRAED-4 |
|       | GESTOR ESCOLAR NÍVEL I                                                    | 6  | DAS-4 | GRAED-3 |
| 5.3.1 | GESTOR ESCOLAR ADJUNTO                                                    | 11 | DAS-2 | GRAED-1 |
| 5.3.2 | SECRETÁRIO ESCOLAR                                                        | 33 | DAS-2 | GRAED-1 |
| 6     | COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E DADOS                                         |    |       |         |
|       | COORDENADOR DE INOVAÇÃO E DADOS                                           | 1  | DAS-5 |         |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DCD-09EA-6783-1226> e informe o código 6DCD-09EA-6783-1226



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|       |                                                                          |   |       |         |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|---|-------|---------|
| 6.1   | DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR                           |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR                  | 1 | DAS-4 |         |
| 6.2   | DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO                                  |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO                         | 1 | DAS-4 |         |
| 6.3   | DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR                                            |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CENSO ESCOLAR                                   | 1 | DAS-4 |         |
| 6.4   | DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA          |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO BOLSA FAMÍLIA | 1 | DAS-4 |         |
| 7     | COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA                                  |   |       |         |
|       | COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                                    | 1 | DAS-5 | GRAEF-2 |
| 7.1   | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                 |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                        | 1 | DAS-4 |         |
| 7.2   | DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                                    |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS                           | 1 | DAS-4 |         |
| 7.3   | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                                 |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS                        | 1 | DAS-4 |         |
| 7.4   | DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA                                              |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA                                     | 1 | DAS-4 |         |
| 7.5   | DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                                      |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                             | 1 | DAS-4 |         |
| 7.5.1 | DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR                                                 |   |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE CAIXA ESCOLAR                                        | 1 | DAS-3 |         |
| 8     | COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                   |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                     | 1 | DAS-5 |         |
| 8.1   | DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS                |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS       | 1 | DAS-4 |         |
| 8.1.1 | DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR                          |   |       |         |
|       | CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ALIMENTAR                 | 1 | DAS-3 |         |
| 8.2   | DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                                  |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS                                         | 1 | DAS-4 |         |
| 8.3   | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE EDUCACIONAL                                   |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR                              | 1 | DAS-4 |         |
| 9     | COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS                                       |   |       |         |
|       | COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS                                         | 1 | DAS-5 |         |
| 9.1   | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                         |   |       |         |
|       | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                | 1 | DAS-4 |         |
|       | ASSESSOR TÉCNICO I                                                       | 1 | DAS-3 |         |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DCD-09EA-6783-1226> e informe o código 6DCD-09EA-6783-1226





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|        |                                                                   |   |       |  |
|--------|-------------------------------------------------------------------|---|-------|--|
|        | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                         | 1 | DAS-2 |  |
| 9.1.1  | DIVISÃO DE CONTROLE DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO                     |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO            | 1 | DAS-3 |  |
| 9.2    | DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO                                |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO                       | 1 | DAS-4 |  |
|        | ASSESSOR TÉCNICO I                                                | 1 | DAS-3 |  |
|        | ASSESSOR GOVERNAMENTAL II                                         | 1 | DAS-2 |  |
| 10     | COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS   | 1 | DAS-5 |  |
| 10.1   | DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO                                |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO E ARTICULAÇÃO                       | 1 | DAS-4 |  |
| 10.1.1 | DIVISÃO DE MONITORAMENTO                                          |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO                                 | 1 | DAS-3 |  |
| 10.2   | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS                    |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS           | 1 | DAS-4 |  |
| 11     | COORDENADORIA DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO                           |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO                             | 1 | DAS-5 |  |
| 11.1   | DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO                            |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO                   | 1 | DAS-4 |  |
| 11.1.1 | DIVISÃO DE ALMOXARIFADO                                           |   |       |  |
|        | CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO                                  | 1 | DAS-3 |  |
| 12     | COORDENADORIA DE REDE FÍSICA                                      |   |       |  |
|        | COORDENADOR DE REDE FÍSICA                                        | 1 | DAS-5 |  |
| 12.1   | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS                             |   |       |  |
|        | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS                    | 1 | DAS-4 |  |
|        | ASSESSOR TÉCNICO I                                                | 1 | DAS-3 |  |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6DCD-09EA-6783-1226> e informe o código 6DCD-09EA-6783-1226



Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E  
ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL  
MUNICIPAL DE SANTANA - GCMS  
INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A estrutura administrativa da Guarda Civil Municipal de Santana compreende a seguinte organização em níveis de decisão:

I - órgãos de Direção Geral

- Inspetoria Geral;
  - Inspetor Geral;
- Subinspetoria Geral;
  - Subinspetor Geral;
- Inspetoria da Guarda Patrimonial e Ambiental;
  - Comandante;

II – órgão de Controle Institucional

- Corregedoria Geral;
  - Corregedor Geral;
- Ouvidoria Geral;
  - Ouvidor Geral;

III - órgão de Assessoramento

- Gabinete Geral;
  - Chefe de Gabinete;

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

- Assessorias Especializadas
  - Assessoria Jurídica;
  - Assessoria de Comunicação Social;
  - Assessoria Técnica.
- IV – órgãos de Execução - Coordenadoria de Administração e Finanças
  - Coordenadoria de Administração e Finanças;
    - Coordenador de Administração e Finanças;
  - Departamento Administrativo e Financeiro;
    - Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;
    - Assessor Técnico I.
  - Departamento de Recursos Humanos;
    - Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- V – órgãos de Execução Especial
  - Gabinete de Gerenciamento de Crise;
    - Chefe do Gabinete de Gerenciamento de Crise;
- VI – órgãos de Execução – Coordenadoria de Defesa Social
  - Coordenadoria de Defesa Social;
    - Coordenador de Defesa Social;
  - Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
    - Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos;
  - Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução;
    - Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



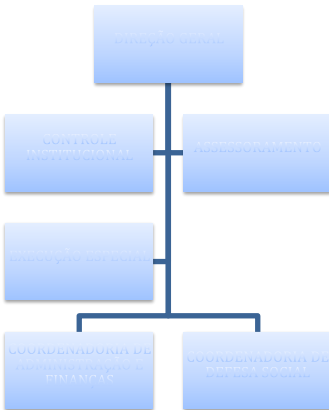
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

a) ORGANOGrama INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



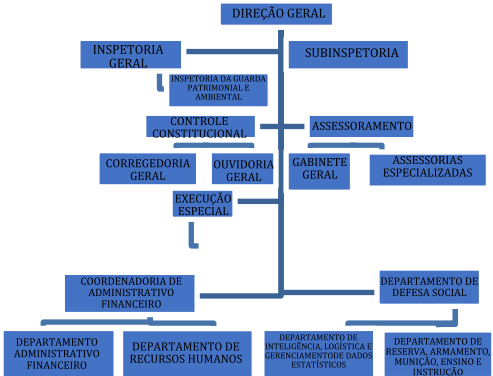
Página 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

b) ORGANOGRAMA VERTICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SANTANA



Página 4

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

a) Direção Geral:

| Denominação                                  | Cargo             | Quantidade | Representação |
|----------------------------------------------|-------------------|------------|---------------|
| Inspetoria Geral                             | Inspetor Geral    | 01         | Subsídio      |
| Subinspetoria Geral                          | Subinspetor Geral | 01         | DAS-6         |
| Inspetoria da Guarda Patrimonial e Ambiental | Comandante        | 01         | DAS-4         |

b) Controle Institucional:

| Denominação        | Cargo            | Quantidade | Representação |
|--------------------|------------------|------------|---------------|
| Corregedoria Geral | Corregedor Geral | 01         | DAS -6        |
| Ouvidoria Geral    | Ouvidor Geral    | 01         | DAS-6         |

c) Assessoramento:

| Denominação                | Cargo                          | Quantidade | Representação |
|----------------------------|--------------------------------|------------|---------------|
| Gabinete Geral             | Chefe de Gabinete              | 01         | DAS-5         |
| Assessorias Especializadas | Assessor Jurídico              | 01         | DAS-5         |
|                            | Assessor de Comunicação Social | 01         | DAS-4         |
|                            | Assessoria Técnica             | 02         | DAS-4         |

d) Coordenadoria Administrativa e Financeira:

| Denominação                               | Cargo                                   | Quantidade | Representação |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|---------------|
| Coordenadoria de Administração e Finanças | Coordenador de Administração e Finanças | 01         | DAS-5         |
| Departamento                              | Chefe do Departamento                   | 01         | DAS-4         |

Página 5

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                  |                                            |    |       |
|----------------------------------|--------------------------------------------|----|-------|
| Administrativo e Financeiro      | Administrativo e Financeiro                |    |       |
|                                  | Assessor Técnico I                         | 02 | DAS-3 |
| Departamento de Recursos Humanos | Chefe do Departamento de Recursos Humanos. | 01 | DAS-4 |

e) Execução Especial:

| Denominação                        | Cargo                                       | Quantidade | Representação |
|------------------------------------|---------------------------------------------|------------|---------------|
| Gabinete de Gerenciamento de Crise | Chefe do Gabinete de Gerenciamento de Crise | 01         | DAS-5         |

f) Coordenadoria de Defesa Social:

| Denominação                                                                   | Cargo                                                                                  | Quantidade | Representação |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| Coordenadoria de Defesa Social                                                | Coordenador de Defesa Social                                                           | 01         | DAS-5         |
| Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos | Chefe do Departamento de Inteligência, Logística e Gerenciamento de Dados Estatísticos | 01         | DAS-4         |
| Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução               | Chefe do Departamento de Reserva, Armamento, Munição, Ensino e Instrução               | 01         | DAS-4         |

Página 6

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0816-2581-3156-C343> e informe o código 0816-2581-3156-C343



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.  
(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA OS ANEXOS I, II, III E V, DA LEI Nº 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 39, §3º, C/C ART. 7º, INCISO IV, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Os anexos I, II, III e V da Lei nº 1.392, de 20 de dezembro de 2021, passam a vigorar, respectivamente, conforme os anexos I, II, III e V desta Lei, em observância ao art. 39, §3º, c/c art. 7º, inciso IV, ambos da Constituição Federal.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2025.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, em 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Página 1

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO      | VENCIMENTO BASE |
|------|---------------------------|-----------------|
| 1    | ADMINISTRADOR             | R\$ 2.140,00    |
| 2    | AGENTE DE PORTARIA        | R\$ 1.521,00    |
| 3    | ARQUITETO                 | R\$ 2.140,00    |
| 4    | ASSESSOR I                | R\$ 1.550,00    |
| 5    | ASSESSOR II               | R\$ 2.280,00    |
| 6    | ASSESSOR JURÍDICO         | R\$ 2.280,00    |
| 7    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | R\$ 1.521,00    |
| 8    | ASSISTENTE SOCIAL         | R\$ 2.140,00    |
| 9    | AUXILIAR DE DISCIPLINA    | R\$ 1.521,00    |
| 10   | AUXILIAR DE MOTORISTA     | R\$ 1.521,00    |
| 11   | CARPINTEIRO               | R\$ 1.550,00    |
| 12   | CONSULTOR TÉCNICO         | R\$ 2.280,00    |
| 13   | CONTADOR                  | R\$ 2.280,00    |
| 14   | CUIDADOR                  | R\$ 1.521,00    |
| 15   | ELETRICISTA               | R\$ 1.550,00    |
| 16   | ENCANADOR                 | R\$ 1.550,00    |
| 17   | ENGENHEIRO                | R\$ 2.140,00    |
| 18   | FISIOTERAPEUTA            | R\$ 2.140,00    |
| 19   | FONOAUDIÓLOGO             | R\$ 2.140,00    |
| 20   | INTERPRETE DE LIBRAS      | R\$ 1.605,00    |
| 21   | MERENDEIRA                | R\$ 1.521,00    |
| 22   | MONITOR                   | R\$ 1.521,00    |
| 23   | MOTORISTA                 | R\$ 1.521,00    |
| 24   | NUTRICIONISTA             | R\$ 2.140,00    |
| 25   | OPERADOR DE ROÇADEIRA     | R\$ 1.521,00    |
| 26   | PEDAGOGO                  | R\$ 1.605,00    |
| 27   | PEDREIRO                  | R\$ 1.550,00    |
| 28   | PINTOR                    | R\$ 1.550,00    |
| 29   | PROFESSOR HORISTA         | R\$ 100,00      |
| 30   | PROFESSOR PEB I           | R\$ 1.550,00    |
| 31   | PROFESSOR PEB II          | R\$ 1.621,00    |
| 32   | PSICOLOGO                 | R\$ 2.140,00    |
| 33   | PSICOPEDAGOGO             | R\$ 1.605,00    |
| 34   | SERVENTE                  | R\$ 1.521,00    |
| 35   | TÉCNICO DE CONTABILIDADE  | R\$ 1.550,00    |
| 36   | TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO   | R\$ 1.550,00    |
| 37   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA    | R\$ 1.550,00    |
| 38   | TUTOR                     | R\$ 1.521,00    |
| 39   | VIGIA                     | R\$ 1.521,00    |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ITEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO            | VENCIMENTO BASE |
|------|---------------------------------|-----------------|
| 1    | ANALISTA DE FOLHA               | R\$ 2.140,00    |
| 2    | ANALISTA EM SERVIÇOS DE SAÚDE   | R\$ 2.140,00    |
| 3    | ASSESSOR EXECUTIVO              | R\$ 1.550,00    |
| 4    | ASSESSOR I                      | R\$ 1.550,00    |
| 5    | ASSESSOR II                     | R\$ 2.280,00    |
| 6    | ASSESSOR JURÍDICO               | R\$ 2.280,00    |
| 7    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO       | R\$ 1.521,00    |
| 8    | ASSISTENTE SOCIAL               | R\$ 2.140,00    |
| 9    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO         | R\$ 1.521,00    |
| 10   | AUXILIAR SAÚDE BUCAL            | R\$ 1.521,00    |
| 11   | BIÓLOGO                         | R\$ 2.140,00    |
| 12   | BIOMÉDICO                       | R\$ 2.140,00    |
| 13   | CARPINTEIRO                     | R\$ 1.550,00    |
| 14   | CIRURGIÃO DENTISTA CEO          | R\$ 2.605,20    |
| 15   | CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA | R\$ 1.521,00    |
| 16   | CONSULTOR TÉCNICO               | R\$ 2.280,00    |
| 17   | CONTADOR                        | R\$ 2.280,00    |
| 18   | DIGITADOR                       | R\$ 1.521,00    |
| 19   | EDUCADOR EM SAÚDE               | R\$ 1.771,92    |
| 20   | EDUCADOR FÍSICO                 | R\$ 2.140,00    |
| 21   | ELETRICISTA                     | R\$ 1.550,00    |
| 22   | ENCANADOR                       | R\$ 1.550,00    |
| 23   | ENFERMEIRO(A)                   | R\$ 2.140,00    |
| 24   | ENFERMEIRO(A) – SAMU            | R\$ 2.140,00    |
| 25   | FARMACÊUTICO                    | R\$ 2.140,00    |
| 26   | FISIOTERAPEUTA                  | R\$ 2.140,00    |
| 27   | FONOAUDIÓLOGO                   | R\$ 2.140,00    |
| 28   | MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS | R\$ 3.500,00    |
| 29   | MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS | R\$ 7.000,00    |
| 30   | MÉDICO DA FAMÍLIA (BOLSISTA)    | R\$ 5.350,00    |
| 31   | MÉDICO ESPECIALISTA – 20 HORAS  | R\$ 3.500,00    |
| 32   | MÉDICO ESPECIALISTA – 40 HORAS  | R\$ 7.000,00    |
| 33   | MOTORISTA                       | R\$ 1.521,00    |
| 34   | NUTRICIONISTA                   | R\$ 2.140,00    |
| 35   | ODONTÓLOGO                      | R\$ 2.140,00    |
| 36   | PEDREIRO                        | R\$ 1.550,00    |
| 37   | PILOTO FLUVIAL                  | R\$ 1.521,00    |
| 38   | PINTOR                          | R\$ 1.550,00    |
| 39   | PSICÓLOGO                       | R\$ 2.140,00    |
| 40   | SERVENTE                        | R\$ 1.521,00    |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS  
ADMINISTRAÇÃO GERAL

| ITEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO         | VENCIMENTO BASE |
|------|------------------------------|-----------------|
| 41   | TÉCNICO DE CONTABILIDADE     | R\$ 1.550,00    |
| 42   | TÉCNICO DE ENFERMAGEM        | R\$ 1.550,00    |
| 43   | TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO      | R\$ 1.550,00    |
| 44   | TÉCNICO EM FARMÁCIA          | R\$ 1.550,00    |
| 45   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA       | R\$ 1.550,00    |
| 46   | TÉCNICO EM LABORATÓRIO       | R\$ 1.550,00    |
| 47   | TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA  | R\$ 1.550,00    |
| 48   | TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA | R\$ 1.550,00    |
| 49   | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL       | R\$ 1.550,00    |
| 50   | TERAPEUTA OCUPACIONAL        | R\$ 2.140,00    |
| 51   | VIGIA                        | R\$ 1.521,00    |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGOS E SALÁRIOS – BOLSISTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS  
ADMINISTRAÇÃO GERAL

| ITEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO                   | VENCIMENTO BASE |
|------|----------------------------------------|-----------------|
| 1    | AGENTE ADMINISTRATIVO                  | R\$ 1.521,00    |
| 2    | ALMOXARIFE                             | R\$ 1.521,00    |
| 3    | ANALISTA EM SISTEMA DE INFORMÁTICA     | R\$ 2.140,00    |
| 4    | ASSESSOR I                             | R\$ 1.550,00    |
| 5    | ASSESSOR II                            | R\$ 2.280,00    |
| 6    | ASSESSOR JURÍDICO                      | R\$ 2.280,00    |
| 7    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO              | R\$ 1.521,00    |
| 8    | ASSISTENTE SOCIAL                      | R\$ 2.140,00    |
| 9    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE | R\$ 1.521,00    |
| 10   | CARPINTEIRO                            | R\$ 1.550,00    |
| 11   | CONSULTOR TÉCNICO                      | R\$ 2.280,00    |
| 12   | CONTADOR                               | R\$ 2.280,00    |
| 13   | COPEIRO                                | R\$ 1.521,00    |
| 14   | CUIDADOR                               | R\$ 1.521,00    |
| 15   | ELETRICISTA                            | R\$ 1.550,00    |
| 16   | GARI (LIMPEZA PÚBLICA)                 | R\$ 1.521,00    |
| 17   | MÃE SOCIAL                             | R\$ 2.000,00    |
| 18   | MÃE SOCIAL – FOLGUISTA                 | R\$ 1.521,00    |
| 19   | MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS           | R\$ 2.280,00    |
| 20   | MERENDEIRA                             | R\$ 1.521,00    |
| 21   | MONITOR                                | R\$ 1.521,00    |
| 22   | MOTORISTA                              | R\$ 1.521,00    |
| 23   | MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE          | R\$ 2.280,00    |
| 24   | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS           | R\$ 2.280,00    |
| 25   | OPERADOR DE ROÇADEIRA                  | R\$ 1.521,00    |
| 26   | RECEPCIONISTA                          | R\$ 1.521,00    |
| 27   | TÉCNICO DE CONTABILIDADE               | R\$ 1.550,00    |
| 28   | TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO                | R\$ 1.550,00    |
| 29   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA                 | R\$ 1.550,00    |
| 30   | VIGIA                                  | R\$ 1.521,00    |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

QUANTITATIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

| ITEM         | SECRETARIAS                             | QUANTIDADES |
|--------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME | 1.038       |
| 2            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA   | 300         |
| 3            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 432         |
| TOTAL =====> |                                         | 1.770       |

QUANTITATIVOS DE BOLSISTAS

| ITEM         | SECRETARIAS                             | QUANTIDADES |
|--------------|-----------------------------------------|-------------|
| 1            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME | 0           |
| 2            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA    | 250         |
| 3            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                     | 0           |
| TOTAL =====> |                                         | 250         |

QUANTITATIVOS DE PROFESSORES HORISTAS

| ITEM         | SECRETARIAS                                                    | QUANTIDADES |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| 1            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME – PROFESSORES HORISTAS | 25          |
| TOTAL =====> |                                                                | 25          |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC



Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

LEI Nº 1547, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGOS, SALÁRIOS E QUANTITATIVOS - PRESTADORES DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| ITEM | DENOMINAÇÃO DO CARGO                   | VENCIMENTO BASE |
|------|----------------------------------------|-----------------|
| 1    | ADVOGADO                               | R\$ 2.000,00    |
| 2    | AGENTE DE PORTARIA                     | R\$ 1.521,00    |
| 3    | ASSESSOR I                             | R\$ 1.550,00    |
| 4    | ASSESSOR II                            | R\$ 2.280,00    |
| 5    | ASSESSOR TÉCNICO                       | R\$ 2.000,00    |
| 6    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO              | R\$ 1.521,00    |
| 7    | ASSISTENTE SOCIAL                      | R\$ 2.000,00    |
| 8    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE | R\$ 1.521,00    |
| 9    | CARPINTEIRO                            | R\$ 1.550,00    |
| 10   | CONSULTOR TÉCNICO                      | R\$ 2.899,27    |
| 11   | COORDENADOR                            | R\$ 2.200,00    |
| 12   | COPEIRO                                | R\$ 1.521,00    |
| 13   | DIGITADOR                              | R\$ 1.521,00    |
| 14   | ELETRICISTA                            | R\$ 1.550,00    |
| 15   | ENCANADOR                              | R\$ 1.550,00    |
| 16   | MÃE SOCIAL                             | R\$ 2.000,00    |
| 17   | MÃE SOCIAL – FOLGUISTA                 | R\$ 1.521,00    |
| 18   | MERENDEIRA                             | R\$ 1.521,00    |
| 19   | MONITOR                                | R\$ 1.521,00    |
| 20   | OPERADOR DE ROÇADEIRA                  | R\$ 1.521,00    |
| 21   | PEDAGOGO                               | R\$ 2.000,00    |
| 22   | PEDREIRO                               | R\$ 1.550,00    |
| 23   | PINTOR                                 | R\$ 1.550,00    |
| 24   | PSICÓLOGO                              | R\$ 2.000,00    |
| 25   | RECEPCIONISTA                          | R\$ 1.521,00    |
| 26   | VISITADOR                              | R\$ 1.521,00    |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C54D-4944-760F-68CC> e informe o código C54D-4944-760F-68CC



Página 7

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2120/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 0220/2022 - GAB/PMS e suas alterações, do Programa de Gerências “Projetando Santana pra Frente” no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Programa de Gerências “Projetando Santana pra Frente a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a baixo discriminado:

| NOME                              | DECRETO                                                                     | CARGO                       |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ALCINETE FERREIRA DOS SANTOS      | DECRETO Nº 1925/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1927 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO |
| ALCYR BORGES DE ALMEIDA           | DECRETO Nº 0820/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1799 DE 07 DE MAIO DE 2024      | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR   |
| ANA CLAUDIA BAIA DE SOUZA         | DECRETO Nº 0617/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024     | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO  |
| ARETHA FERNANDA DE LACERDA        | DECRETO Nº 0114/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1501 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO  |
| CARLIANE SILVA DA ROCHA           | DECRETO Nº 0929/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1806 DE 17 DE MAIO DE 2024      | ASSESSOR GOVERNAMENTAL V    |
| CAROLINE LOUISE PINHEIRO DA SILVA | DECRETO Nº 0621/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024     | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799> e informe o código F5C8-2EB2-C00A-3799



Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                               |                                                                            |                                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CIDIANE SOUZA DOS SANTOS      | DECRETO Nº 1028/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1816 DE 04 DE JUNHO DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO        |
| CRISTIAN SOUZA DA ROCHA       | DECRETO Nº 0620/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024    | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMA        |
| DANIELE CRISTINA MENDES       | DECRETO Nº 1931/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1928 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS       |
| DANILO SILVA DA SILVA         | DECRETO Nº 1755/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1906 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024  | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR          |
| DANRLEI SILVA DA SILVA        | DECRETO Nº 2228/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1449 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |
| DEIZIANE ANDRADE DE SOUZA     | DECRETO Nº 1247/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024    | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |
| EDILSON RIBEIRO GOMES JUNIOR  | DECRETO Nº 0933/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1806 DE 17 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR          |
| ELESSANDRA PAIXAO FERNANDES   | DECRETO Nº 1600/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1879 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 | ASSESSOR GOVERNAMENTAL V           |
| ELISSANDRA BARBOSA DE VILHENA | DECRETO Nº 1256/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO |
| ELTON DA SILVA BARBOSA        | DECRETO Nº 0920/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL V           |
| ERIK JENESIO GOES SOZINHO     | DECRETO Nº 0616/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024    | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799> e informe o código F5C8-2EB2-C00A-3799



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                 |                                                                            |                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| GIOVANNI SANTANA TAVARES        | DECRETO Nº 1781/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1908 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024  | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO            |
| GUSTAVO DOS SANTOS TENORIO      | DECRETO Nº 1926/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1927 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS           |
| HELDER DE LIMA LIMA             | DECRETO Nº 0821/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1799 DE 07 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR              |
| HELY DE NAZARÉ DUARTE RODRIGUES | DECRETO Nº 0508/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1765 DE 14 DE MARÇO DE 2024    | ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA            |
| IVAN DA COSTA FELIX             | DECRETO Nº 0918/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS           |
| JOAO DANIEL SILVA LEMOS         | DECRETO Nº 1129/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1828 DE 20 DE JUNHO DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO     |
| JOAO VITOR DA COSTA ROCHA       | DECRETO Nº 0694/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1782 DE 11 DE ABRIL DE 2024    | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO             |
| JOEL NOGUEIRA RODRIGUES         | DECRETO Nº 0899/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1803 DE 13 DE MAIO DE 2024     | GERENTE GERAL DE PROJETOS ESTRATEGICOS |
| JOSE JHONATA DA SILVA GOMES     | DECRETO Nº 0688/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1782 DE 11 DE ABRIL DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO            |
| JOSE LUIZ SOARES RODRIGUES      | DECRETO Nº 0015/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1720 DE 08 DE JANEIRO DE 2024  | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO             |
| KARLA BARRIGA BELO              | DECRETO Nº 0912/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO            |
| KEVIN ROCHA FRANCA              | DECRETO Nº 1323/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1843 DE 11 DE JULHO DE 2024    | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS           |

Página 3



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                  |                                                                             |                                          |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| LEO ALEXANDRO DE LIMA FURTADO    | DECRETO Nº 0223/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1506 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 | GERENTE GERAL DE ASSESSORAMENT O TECNICO |
| LEODIVAN ALVES DE LIMA           | DECRETO Nº 1941/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1930 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024  | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR                |
| LIVIA GOMES NASCIMENTO           | DECRETO Nº 2030/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1422 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022   | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO       |
| LUIZ FELIPE RODRIGUES GOMES      | DECRETO Nº 0913/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024      | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO       |
| LUIZ OTAVIO FERNANDES BARBOSA    | DECRETO Nº 0832/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1799 DE 07 DE MAIO DE 2024      | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO       |
| MANOEL ROBERTO RAMOS PRATA       | DECRETO Nº 1885/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1682 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023  | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO       |
| MANUEL PAULINO DA SILVA TRINDADE | DECRETO Nº 0623/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024     | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO              |
| MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS     | DECRETO Nº 1638/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1883 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024  | ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO               |
| MARCOS CORREA DA SILVA           | DECRETO Nº 0914/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024      | ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA              |
| MARIA BEATRIZ ROCHA FERRAZ       | DECRETO Nº 1962/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1405 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022  | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO       |
| MARIA CRISTINA MATIAS DE SOUZA   | DECRETO Nº 1736/2023 – GAB.PREF/PMSDOM Nº 1666 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023     | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO               |

Página 4



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                       |                                                                            |                                    |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| MARIA DE NAZARE FREITAS DO NASCIMENTO | DECRETO Nº 0733/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE TECNICO        |
| MARIELLE DA SILVA ROCHA               | DECRETO Nº 0917/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR GOVERNAMENTAL V           |
| MARILEIDE ROSA REIS                   | DECRETO Nº 1303/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1841 DE 09 DE JULHO DE 2024    | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |
| MEZAQUE RODRIGUES BARBOSA             | DECRETO Nº 1906/2024 – GAB.PRF/PMS, DOM Nº 1924 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024  | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS       |
| MINEIA MAGAVE DA SILVA                | DECRETO Nº 2229/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1449 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |
| NAIARA ALFAIA PICANCO                 | DECRETO Nº 1258/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO |
| PEDRO DUARTE LACERDA JUNIOR           | DECRETO Nº 1932/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1928 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS       |
| RAFAELA ROQUE VIANA SANTOS PIRES      | DECRETO Nº 0824/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1799 DE 07 DE MAIO DE 2024     | ASSESSOR TECNICO SUPERIOR          |
| RAIMUNDO SERGIO DE OLIVEIRA COUTINHO  | DECRETO Nº 2172/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1441 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO         |
| RENILCE FRANCA PEREIRA                | DECRETO Nº 1947/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1930 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 | ASSESSOR GOVERNAMENTAL V           |
| SILVIA CRISTINA RABELO MAUES CORDEIRO | DECRETO Nº 1841/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1387 DE 12 DE AGOSTO DE 2022   | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO |

Página 5



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                       |                                                                              |                                                                       |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| SIMONE AMANAJAS MARQUES                               | DECRETO Nº 1923/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1396 DE 26 DE AGOSTO DE 2022     | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO                                            |
| SIRNEI HUMBERTO COSTA E SILVA                         | DECRETO Nº 0899/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1579 DE 01 DE JUNHO DE 2023      | ASSESSOR TECNICO DE SISTEMAS                                          |
| TAIANE SANTOS MARQUES GOES                            | DECRETO Nº 0618/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024      | ASSESSOR TECNICO EXECUTIVO                                            |
| UERIC FERREIRA DO NASCIMENTO                          | DECRETO Nº 0715/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024      | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                                    |
| VONICE ANGELA BRAGA HOLANDA                           | DECRETO Nº 0721/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1558 DE 02 DE MAIO DE 2023       | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                                    |
| COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - SEMOP     |                                                                              |                                                                       |
| ALTEMAR MOYSÉS DE SOUSA GóES                          | DECRETO Nº 0417/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1522 DE 07 DE MARÇO DE 2023      | ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E DE CONTROLE DE ATRACAÇÃO PORTUÁRIA |
| HERICA DE SOUZA GóES                                  | DECRETO Nº 0435/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1524 DE 09 DE MARÇO DE 2023      | COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA                               |
| JENNIFER ANJOS CALDAS                                 | DECRETO Nº 1289/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1617 DE 28 DE JULHO DE 2023      | ASSESSOR TÉCNICO DE ORDENAMENTO PORTUÁRIO                             |
| COORDENADORIA DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA - SEMDUH |                                                                              |                                                                       |
| ISABELLA VITÓRIA ARRUDA PRATA                         | DECRETO Nº 0093/2024 – GSAB.PREF/PMS, DOM Nº 1744 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                                    |
| JOSÉ RIBAMAR BRUNO DOS SANTOS JÚNIOR                  | DECRETO Nº 0094/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1744                             | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                           |

Página 6



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/F5C8-2EB2-C00A-3799>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                                                |                                                                             |                                                             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|                                                                | DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024                                                  |                                                             |
| PAULO ROBERTO UCHÔA DIAS JÚNIOR                                | DECRETO Nº 0095/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1744 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 | COORDENADOR PERÍCIA E AVALIAÇÃO TÉCNICA                     |
| COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP |                                                                             |                                                             |
| ADALBERTO RIBEIRO MOTA FREITAS                                 | DECRETO Nº 1572/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1873 DE 23 DE AGOSTO DE 2024    | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                 |
| ALESSANDRA CARDOSO MAIA SOARES                                 | DECRETO Nº 1937/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1689 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023  | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                          |
| CARLOS ABSALÃO DA SILVA                                        | DECRETO Nº 0798/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1566 DE 12 DE MAIO DE 2023      | ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA |
| CARLOS ALBERTO FARIAS BARBOSA                                  | DECRETO Nº 0285/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1511 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                          |
| DAIANE DOS SANTOS PENANTE                                      | DECRETO Nº 0279/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1511 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 | COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS        |
| GUSTAVO DA SILVA BASTOS                                        | DECRETO Nº 0836/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1568 DE 17 DE MAIO DE 2023      | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                          |
| IRLAN VICTOR TRINDADE LIMA                                     | DECRETO Nº 0431/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1759 DE 06 DE MARÇO DE 2024     | OPERADOR DE SISTEMA                                         |
| JUSARA NERI DA SILVA                                           | DECRETO Nº 0796/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1565 DE 11 DE MAIO DE 2023      | OPERADOR DE SISTEMA                                         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                    |                                                                             |                                                             |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| MARCOS GABRIEL SANTOS CORREIA      | DECRETO Nº 0795/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1565 DE 11 DE MAIO DE 2023      | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                 |
| MARCUS VINICIOS PERES DA SILVA     | DECRETO Nº 0799/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1566 DE 12 DE MAIO DE 2023      | ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA |
| PAULA SILVA BRANCO                 | DECRETO Nº 0281/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1511 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                 |
| PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA    | DECRETO Nº 0834/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1568 DE 17 DE MAIO DE 2023      | ASSESSOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO                          |
| SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPÇÃO    | DECRETO Nº 0282/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1511 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                 |
| VINICIUS SANTANA NOGUEIRA DA SILVA | DECRETO Nº 1990 /2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1697 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 | ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO                                 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2121/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 0450/2024 - GAB/PMS, do Projeto de Gerências "Monitoramento de Políticas Públicas" no âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Projeto de Gerências "Monitoramento de Políticas Públicas" a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a baixo discriminado:

| NOME                         | DECRETO                                                                 | CARGO                                 |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| ANA CLÁUDIA MACHADO DE SOUZA | DECRETO Nº 0569/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1774 DE 01 DE ABRIL DE 2024 | GERENTE DE MONITORAMENTO DE POLÍTICA  |
| ARLONNY DE SOUZA FERREIRA    | DECRETO Nº 0490/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | ASSESSORA DE NORMAS TÉCNICAS          |
| GABRIELA PANTOJA DE SOUSA    | DECRETO Nº 0487/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | GERENTE DE DESENVOLVIMENT O FULLSTACK |
| JUN CARLOS ITO               | DECRETO Nº 0486/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | GERENTE DE ESTATÍSTICA PÚBLICA        |
| MARIA CLEIDE DE FREITAS      | DECRETO Nº 0489/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | SUBGERENTE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                     |                                                                         |                                  |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO | DECRETO Nº 0485/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | GERENTE GERAL DO PROJETO         |
| TAISE DE AZEVEDO RODRIGUES          | DECRETO Nº 0488/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1763 DE 12 DE MARÇO DE 2024 | GERENTE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2122/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o término da vigência do Decreto nº 1527/2022 - GAB/PMS e suas alterações, do Programa de Gerências "Projeto Colorindo Santana" no âmbito Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Programa de Gerências "Projeto Colorindo Santana" a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a baixo discriminado:

| NOME                             | DECRETO                                                                  | CARGO                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| BRENO DE LEÃO DIAS               | DECRETO Nº 1823/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1386 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 | GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO INTERMEDIÁRIO |
| BRENO HENRIQUE DE ARAÚJO BARBOSA | DECRETO Nº 1824/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1386 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 | GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO BÁSICO        |
| CARLEBRI MONTEIRO DA SILVA       | DECRETO Nº 1666/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1364 DE 11 DE JULHO DE 2022  | GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO INTERMEDIÁRIO |
| JOSÉ MARLON GURJÃO FERREIRA      | DECRETO Nº 1558/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1356 DE 29 DE JUNHO DE 2022  | GERENTE TÉCNICO-ARTÍSTICO                |
| JOSÉ PEDRO DE FREITAS FERRO      | DECRETO Nº 1889/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1394 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 | GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO BÁSICO        |
| RAIMUNDO BALIEIRO DE MATOS       | DECRETO Nº 1576/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1358 DE 01 DE JULHO DE 2022  | GERENTE ADMINISTRATIVO                   |
| ROSIVALDO BATISTA DE SOUSA       | DECRETO Nº 1822/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1386 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 | GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO INTERMEDIÁRIO |

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                           |                                                                         |                          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| VANDERCLEI ROCHA PINHEIRO | DECRETO Nº 1574/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1358 DE 01 DE JULHO DE 2022 | GERENTE GERAL DO PROJETO |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99C2-398F-51C8-B704> e informe o código 99C2-398F-51C8-B704



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/99C2-398F-51C8-B704> e informe o código 99C2-398F-51C8-B704



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2123/2024 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o término da vigência do Decreto nº 0195/2022 - GAB/PMS e suas alterações, do Programa de Gerências para Projetos Estratégicos da Educação no âmbito Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Programa de Gerências para Projetos Estratégicos da Educação a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a baixo discriminado:

| NOME                            | DECRETO                                                                  | CARGO                                                                                 |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA     | DECRETO Nº 1156/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1602 DE 06 DE JULHO DE 2023  | COORDENADOR DO CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PUBLICOS                             |
| GABRIELA COUTINHO DE OLIVEIRA   | DECRETO Nº 1383/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1622 DE 04 DE AGOSTO DE 2023 | COORDENADOR DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM                                         |
| JOSENEIDE SILVA CAVALCANTE      | DECRETO Nº 0213/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1283 DE 11 DE MARÇO DE 2022  | GERENTE EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DA EDUCAÇÃO                                |
| MARIA DE JESUS PINHEIRO SANCHES | DECRETO Nº 0919/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1301 DE 07 DE ABRIL DE 2022  | COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO PROJETO EDUCACIONAL PREPARA SANTANA                     |
| ROSANA MARIA SANTOS PELEJA      | DECRETO Nº 0212/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1283 DE 11 DE MARÇO DE 2022  | COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS PUBLICOS E PARA O ENEM |

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E02A-C707-44A8> e informe o código E02A-C707-44A8



Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E02A-C707-44A8> e informe o código E02A-C707-44A8



Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2124/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o término da vigência do Decreto nº 1.528/2022 – GAB/PMS e suas alterações, do Programa de Gerências “Projeto Suporte técnico-Jurídico às Secretarias municipais Extraordinárias de Santana” no Âmbito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os ocupantes dos Cargos de Provisão em Comissão do Programa de Gerências “PROJETO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS EXTRAORDINÁRIAS DE SANTANA – SEMGOV/PMS, a contar de 31 de dezembro de 2024, conforme a baixo discriminado:

| NOME                          | DECRETO                                                                    | CARGO                            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ADEVALDO DE SOUZA COSTA       | DECRETO Nº 1594/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1879 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| ALANA KRYS ROCHA CARVALHO     | DECRETO Nº 0926/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1806 DE 17 DE MAIO DE 2024     | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| ADRIELE JOICE MARTINS FREIRES | DECRETO Nº 0722/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| ALCICLENE SILVA DE ALMEIDA    | DECRETO Nº 0720/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BÁSICO        |
| ALESSANDRA DA SILVA ALFAIA    | DECRETO Nº 1545/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1869 DE 19 DE AGOSTO DE 2024   | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                    |                                                                             |                                  |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| AMANDA LIMA SANTANA                | DECRETO Nº 1259/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| AMANDA PANTOJA DA SILVA            | DECRETO Nº 0850/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1800 DE 08 DE MAIO DE 2024      | GERENTE DE SUPORTE JURIDICO      |
| ANA PAULA BACELAR DA SILVA         | DECRETO Nº 1239/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1838 DE 04 DE JULHO DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| ARIELLY LIMA GOÊS PEREIRA          | DECRETO Nº 0624/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE JURIDICO      |
| ARTEMIS SUELEN PENA RAMOS          | DECRETO Nº 1319/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1843 DE 11 DE JULHO DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE JURIDICO      |
| BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS        | DECRETO Nº 1202/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1837 DE 03 DE JULHO DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIARIO |
| BENEDITA JOELI CARDOSO ROSA        | DECRETO Nº 1573/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1874 DE 26 DE AGOSTO 2024       | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| CLEYDSON WANCELER FERREIRA E SILVA | DECRETO Nº 0625/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| DARIEL BANDEIRA RODRIGUES          | DECRETO Nº 0169/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1501 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| DARLIANA MENDES DA SILVA           | DECRETO Nº 0721/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE JURIDICO      |
| DÉBORA PINHEIRO DA COSTA           | DECRETO Nº 0717/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                   |                                                                            |                                  |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| DIEGO DE SOUSA DIAS               | DECRETO Nº 0800/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1796 DE 02 DE MAIO DE 2024     | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| DOMINICK DOS SANTOS SANTOS        | DECRETO Nº 1208/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1837 DE 03 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| DULCIANE GAMA BARBOSA             | DECRETO Nº 1313/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1842 DE 10 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| ELI GOMES DOS SANTOS              | DECRETO Nº 2000/2023 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1697 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIARIO |
| ELZILENE SILVA ALMEIDA            | DECRETO Nº 1232/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1838 DE 04 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| EMANUEL MORAES DE ALMEIDA JUNIOR  | DECRETO Nº 1771/2022 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1376 DE 28 DE JULHO DE 2022    | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| FABIO EDUARDO BRAGA COUTINHO      | DECRETO Nº 0160/2024 – GAB.PRE/PMS, DOM Nº 1742 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024 | GERENTE GERAL DE PROJETO         |
| FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA     | DECRETO Nº 0726/2024 - GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| FRANKLIN JESUS DE FREITAS MARTINS | DECRETO Nº 1231/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| GLEYCE KELLY PANTOJA LEAL         | DECRETO Nº 0921/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024     | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| ISRAEL ASSUNCAO COSTA DE SOUZA    | DECRETO Nº 0931/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1806 DE 17 DE MAIO DE 2024     | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                       |                                                                         |                                  |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| ISRAEL FERREIRA CHAVES                | DECRETO Nº 0724/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| IZANETE FERREIRA MARQUES              | DECRETO Nº 0725/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| JOÃO CORRÊA FARIAS                    | DECRETO Nº 1460/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1856 DE 31 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| JOAO VITOR DOS SANTOS BAIA            | DECRETO Nº 1457/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1856 DE 31 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| JOELI SILVA REIS                      | DECRETO Nº 0919/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| JOSE MARIA PANTOJA PACHECO            | DECRETO Nº 1288/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1841 DE 09 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| JUSTINO JÚNIOR GALENO CAMPOS          | DECRETO Nº 0723/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| KAROLINE DA COSTA DA CONCEICAO        | DECRETO Nº 0916/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1805 DE 16 DE MAIO DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| LEILIANE DE JESUS DE FREITAS CARVALHO | DECRETO Nº 1233/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1838 DE 04 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| LEIRIAN CALDEIRA LOBATO               | DECRETO Nº 1312/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1842 DE 10 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| LEVI ROSA MONTEIRO                    | DECRETO Nº 1201/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1837 DE 03 DE JULHO DE 2024 | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIARIO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                                  |                                                                            |                                      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| LILIA FARIAS OLIVEIRA            | DECRETO Nº 1066/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1820 DE 10 DE JUNHO DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BASICO            |
| LORENA CARVALHO DA SILVA         | DECRETO Nº 2079/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1707 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO     |
| LORIMAR DO CARMO BARBOSA         | DECRETO Nº 0626/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BASICO            |
| MACKLON CAMPOS ALVES             | DECRETO Nº 0614/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1777 DE 04 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TECNICO |
| MARCILENE TAVARES MENDES         | DECRETO Nº 1238/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1838 DE 04 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO     |
| MÔNICA NOGUEIRA SANTIAGO         | DECRETO Nº 1234/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1839 DE 05 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO      |
| NADIELLI SOUSA DOS SANTOS        | DECRETO Nº 0719/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024    | GERENTE DE SUPORTE BASICO            |
| PATRICK DA SILVA LOPES           | DECRETO Nº 1468/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1859 DE 05 DE AGOSTO DE 2024   | GERENTE DE SUPORTE BASICO            |
| RAILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO | DECRETO Nº 1043/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1817 DE 05 DE JUNHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO      |
| ROBERVAL CARLOS VIANA HOLANDA    | DECRETO Nº 0849/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1800 DE 08 DE MAIO DE 2024     | GERENTE DE SUPORTE JURÍDICO          |
| ROZILEIDE MENDES DE ARAUJO       | DECRETO Nº 1235/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1838 DE 04 DE JULHO DE 2024    | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

|                             |                                                                          |                                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| RUBIANE GONCALVES RODRIGUES | DECRETO Nº 1209/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1837 DE 03 DE JULHO DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE BASICO        |
| SHIRLEANE COELHO RODRIGUES  | DECRETO Nº 0748/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1786 DE 17 DE ABRIL DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIARIO |
| SILVANA LIMA MACHADO        | DECRETO Nº 0716/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1785 DE 16 DE ABRIL DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO |
| TAMIRES DA SILVA CAMBUY     | DECRETO Nº 1542/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1869 DE 19 DE AGOSTO DE 2024 | GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO  |
| TARCISIO ALMEIDA DOS SANTOS | DECRETO Nº 1572/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1358 DE 01 DE JULHO DE 2022  | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO |
| WELLINGTON SERRÃO CORRÊA    | DECRETO Nº 1009/2024 – GAB.PREF/PMS, DOM Nº 1815 DE 03 DE JUNHO DE 2024  | GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2125/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR(A)-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS, DAS – 6, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2126/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HAROLDO DA SILVA OLIVEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA, DAS – 6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2127/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **RONY DOUGLAS ALVES MARTINS** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/74C1-8476-5B01-FABA> e informe o código 74C1-8476-5B01-FABA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2128/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **JOANA FERREIRA DE LIMA** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/AA8F-523D-2A76-345B> e informe o código AA8F-523D-2A76-345B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2129/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **HELDER DE LIMA LIMA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5989-C6EE-9DA1-630B> e informe o código 5989-C6EE-9DA1-630B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2130/2024 - GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR **RONY DOUGLAS ALVES MARTINS** para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO, DAS – 6**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**  
**SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/D900-D577-7502-4419> e informe o código D900-D577-7502-4419





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2146/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ERENILDO RODRIGUES BARBOSA do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO URBANÍSTICA, DAS – 5, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/22A1-FBE1-1151-DC2F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2147/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR WANDERLEY CHAGAS MENDONÇA JUNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR (A) MUNICIPAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS, DAS – 5, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/5BE2-4D08-7559-8329>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2148/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WANDERLEY CHAGAS MENDONÇA JUNIOR para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR (A)-CHEFE DE ASSUNTOS JUDICIAIS, DAS – 6, do PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C4C2-7300-0DC6-504A>



PUBLICAÇÃO SEMSA



Prefeitura de Santana  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenadoria Administrativa e Financeira  
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo secretário, PLÍNIO SILVA DA LUZ, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0602/2024-GAB.PREF/PMS.

CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.655/0001-40.

OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo de Prazo, prorroga-se, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023-SEMSA/PMS, que trata da LOCAÇÃO de imóvel comercial para funcionar como Almoarifado da Divisão de Serviços Gerais, Materiais, Patrimônio e Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Santana - DSGMP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 Art. 24, inciso – X (para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, des de que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia), Lei Federal nº 8.245/1991, Processo Administrativo nº 1273/2024-PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O nominado Contrato vigorará de 24/03/2025 a 24/03/2026.

VALOR: Para efeito legal, o valor global do Contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Santana, 20 de dezembro de 2024.

PLÍNIO SILVA DA LUZ  
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA  
Decreto Municipal Nº 0602/2024-GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLINIO SILVA DA LUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2AC3-9DCB-4D03-B698>



## PUBLICAÇÕES CMS



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

## ATO DA MESA Nº 04/2024-CMS

**DISCIPLINA E REGULAMENTA SOBRE A  
CONCESSÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA  
DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Santana, no uso das atribuições regimentais, faz saber que nos termos da resolução nº 001 de 07 de novembro de 2024, **APROVA** o seguinte:

**Art. 1º** A verba indenizatória do exercício parlamentar prevista na Resolução nº 001/2024, é destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo mensal de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Parágrafo único.** O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas neste Ato.

**Art. 2º** O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador na forma do Anexo I, dirigida à Secretaria de Finanças, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças tem atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

**Art. 3º** Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar relativas a:

**I** - imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

**II** - locomoção do vereador e servidores vinculados diretamente ao gabinete do parlamentar na Câmara;

**III** - combustíveis e lubrificantes;

**IV** - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias Jurídicas, Legislativas e de natureza contábil, pesquisa e trabalhos técnicos;

**V** - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições, seja de âmbito federal, estadual ou municipal;

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

**VI** - aquisição de material de consumo não fornecido pela Câmara Municipal de Santana, conforme o constante no Anexo I;

**VII** - aquisição ou locação de software; serviços postais; assinaturas de publicações, TV a cabo ou similar, acesso à Internet; e locação de móveis e equipamentos;

**VIII** - serviço de segurança prestado por empresa especializada.

**IX** - atividade de contabilidade, Auditoria e consultoria atuarial e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**§ 1º** Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

**§ 2º** é vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo na hipótese de locação de imóvel para a finalidade prevista no inciso I e no caso de locação ou fretamento de embarcação, assessorias Jurídicas, Legislativas e de natureza contábil,

**§ 3º** Os imóveis mencionados no inciso I deverão ser previamente cadastrados junto a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal mediante apresentação de cópia autenticada da escritura pública, ou do contrato de locação ou termo equivalente, com firmas reconhecidas em cartório, quando se tratar de imóvel de propriedade de terceiros.

**§ 4º** A locomoção prevista no inciso I compreende hospedagem, exceto a do parlamentar no âmbito da Sede do Município, passagens e locação de meios de transportes, admitida ainda a alimentação do Vereador.

**§ 5º** Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a 01 (um) ano, permitida a prorrogação, e nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente, vislumbrem a possibilidade de aquisição do veículo mediante a utilização da verba indenizatória.

**§ 6º** A locação de automóvel, será concedida com ou sem o fornecimento de motorista, e fornecimento de combustível.

**§ 7º** O reembolso da despesa mencionada no parágrafo anterior não implica manifestação da Câmara Municipal quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou litude.

**§ 8º** As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

**§ 9º** A Secretaria de Finanças fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação, fato que o vereador atestará expressamente mediante declaração escrita.

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

**Art. 4º** A solicitação de reembolso será efetuada mediante a apresentação da prestação de contas por meio de requerimento padrão até ao 3º dia útil do mês subsequente a que menciona o art. 2º, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

**Art. 5º** Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de material permanente e nem de gêneros alimentícios, exceto a referente a refeição preparada para uso exclusivo do gabinete do vereador.

**Art. 6º** - Será objeto de ressarcimento o documento:

**I** - pago, relacionado no requerimento padrão e lançado no sistema próprio do setor financeiro da Câmara municipal;

**II** - original, em primeira via, quitado e em nome do vereador, observadas as ressalvas constantes dos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

**§ 1º** O documento a que se refere este artigo deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas; datado e discriminado por item de serviços prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

**I** - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida dentro de sua validade, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;

**II** - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física, assessorias Jurídicas, Legislativas e de natureza contábil,

**§ 2º** Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibos de domínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel mencionado no inciso I do art. 2º.

**§ 3º** admiti-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que os documentos não contenham o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

**§ 4º** Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos no inciso II do art. 2º, exceto alimentação, poderão estar em nome do servidor vinculado ao gabinete do parlamentar devidamente cadastrado na Secretaria de Finanças.

**Art. 7º** - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 4º e 6º, a Secretaria de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, processará e efetuará o respectivo ressarcimento.

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

**§ 1º** A verba indenizatória de cada exercício somente poderá ser utilizada para reembolso de despesa de competência daquele exercício, exceto no caso do IPTU, cuja competência considera-se anual.

**§ 2º** Admiti-se a apresentação da documentação comprobatória do gasto até o final do exercício seguinte ao que se refere à despesa, observado o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 8º** - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas do presente Ato, serão devolvidos ao parlamentar para devidas correções e substituições.

**Art. 9º** - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

**Art. 10º** - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória quando:

**I** - investido em cargo previsto no § 1º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

**II** - afastado para tratar de interesse particular, sem

**III** - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do

**Art. 11º** - Os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

**Art. 12º** - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 13º** - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 2024.**

Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
PDT

Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES  
PDT

1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA  
PP

1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br





MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO  
MDB

2º Vice-residente da Câmara Municipal de Santana

Ver. HELENA PEREIRA DE LILMA  
SOLIDARIEDADE

2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

#### ANEXO I

##### REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

RESSARCIMENTO REFERENTE AO MÊS DE \_\_\_\_\_ DO ANO DE \_\_\_\_\_

NOME DO VEREADOR: \_\_\_\_\_

CPF DO VEREADOR: \_\_\_\_\_

Declaro, junto a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Santana que as despesas realizadas no mês em referência passíveis de ressarcimento, conforme previsto na Resolução da Mesa Diretora nº 001/2024, foram às constantes no demonstrativo abaixo:

| ITEM | NATUREZA DA DESPESA NOS TERMOS DO ART. 3º                                                                                                                                                                            | VALOR DA DESPESA (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| I    | Imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica; |                        |
| II   | Locomoção do vereador e servidores vinculados diretamente ao gabinete do parlamentar na Câmara;                                                                                                                      |                        |
| II   | Combustíveis e lubrificantes;                                                                                                                                                                                        |                        |
| IV   | Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias Jurídicas, Legislativas e de natureza contábil, pesquisa e trabalhos técnicos;                                                 |                        |
| V    | Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições, seja de âmbito federal, estadual ou municipal;                                                                  |                        |
| VI   | Aquisição de material de consumo não fornecido pela Câmara Municipal de Santana, conforme o constante no Anexo I;                                                                                                    |                        |
| VII  | Aquisição ou locação de software; serviços postais; assinaturas de publicações, TV a cabo ou similar; acesso à Internet; e locação de móveis e equipamentos;                                                         |                        |
| VIII | Serviço de segurança prestado por empresa especializada.                                                                                                                                                             |                        |

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

|                  |                                                                                                                            |  |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| IX               | Atividade de contabilidade, Auditoria e consultoria atuarial e Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária |  |
| TOTAL DA DESPESA |                                                                                                                            |  |

Declaro que todos os comprovantes apresentados estão vinculados ao exercício do mandato, bem como atesto que os serviços elencados foram prestados e os materiais descritos foram recebidos, assumindo a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração e solicito a restituição correspondente obedecido o limite legal.

Santana/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do Vereador

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

#### ANEXO II

**MATERIAL DE EXPEDIENTE** administrativos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estilete, extrator de grampios, fita adesiva, giz, goma elástica, grafite, grameador, grampios, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, aere, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

**2 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CDROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos, pendrives e afins.

**3 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO**, tais como: embalagem, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.

**4 - MATERIAL DE COPA E COZINHA**, tais como: abridor de garrafa, açucareiro, artigos de vidro e plástico, bandejas, copos, ebulidores, facas, fósforos, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, xicaras e afins.

**5 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, tais como: álcool etílico, descartável, desodorizante, detergente, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, sabonete, saco para lixo, toalha de papel e afins.

**6- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, tais como: cabos, chaves e afins.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 07 de novembro de 2024.

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br





**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Mesa Diretora

*Josivaldo Santos Abranches*  
**Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Josiney Pereira Alves*  
**Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES**  
PDT  
1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Adelson Borges da Rocha*  
**Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA**  
PP  
1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

*Diana Chagas Pinto Castelo*  
**Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**  
MDB  
2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Helena Pereira de Lilha*  
**Ver. HELENA PEREIRA DE LILMA**  
SOLIDARIEDADE  
2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana

II- o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

**Art. 5º** Fica a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal encarregada dos controles, verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes ao regular processamento da documentação comprobatória para fins de utilização da verba indenizatória de que trata esta Resolução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025, e será regulamentada por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Revoga-se as disposições encontrarias.

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

*Josivaldo Santos Abranches*  
**Ver. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Josiney Pereira Alves*  
**Ver. JOSINEY PEREIRA ALVES**  
PDT  
1º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Adelson Borges da Rocha*  
**Ver. ADELSON BORGES DA ROCHA**  
PP  
1º Secretário da Câmara Municipal de Santana

*Diana Chagas Pinto Castelo*  
**Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**  
MDB  
2º Vice - Presidente da Câmara Municipal de Santana

*Helena Pereira de Lilha*  
**Ver. HELENA PEREIRA DE LILMA**  
SOLIDARIEDADE  
2º Secretário da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Santana

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

REGULAMENTA A VERBA  
INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO  
PARLAMENTAR E ESTABELECE  
NORMAS PARA SUA UTILIZAÇÃO NA  
LEGISLATURA 2025/2028 E REVOGA A  
RESOLUÇÃO 010/2013 DA MESA DA CMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, até o limite mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas diretamente relacionadas ao exercício do mandato parlamentar de vereador.

**Art. 2º** Considerar-se-á como despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, passível de ressarcimento através da verba indenizatória de que trata esta Resolução:

I- serviços de imprensa e divulgação em geral, incluindo postagem e serviços gráficos;

II- contratação de serviços de entrega de correspondência e/ou mala-direta;

III- locação de veículos, incluindo combustíveis, lubrificantes e serviços de manutenção do respectivo veículo;

IV- serviço de assessoramento técnico jurídico, de natureza legislativa e de contabilidade;

V- aluguel e manutenção de escritórios, incluindo serviço e material de informática em geral, consumo de água, energia elétrica e telefone, internet, fac-símile, reprodução e/ou impressão xerográfica, assim como consumo de água, café, leite e produtos similares.

**Art. 3º** A verba indenizatória do Exercício Parlamentar será disponibilizada ao vereador titular do mandato, mediante solicitação de ressarcimento encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, na forma do disposto em regulamento próprio.

Parágrafo Único: Somente serão objeto de ressarcimento as despesas regularmente apresentadas até o 3º dia útil do mês subsequente a que se refere à despesa, observando o regime de competência.

**Art. 4º** O vereador perderá o direito de solicitar o ressarcimento quando:

I- estiver afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



**MUNICÍPIO DE SANTANA**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2024**

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 001284/2010-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 08/2023-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU e ele PROMULGOU seguinte DECRETO LEGISLATIVO, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

**Art. 1º** Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 001284/2020-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 08/2023-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2009.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

*Josivaldo Santos Abranches*  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldo Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP - santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2024

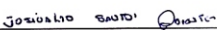
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 001459/2011-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 17/2023-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana **APROVOU** e ele **PROMULGOU** seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 001459/2010-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 17/2023-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2024

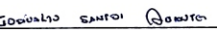
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 002416/2013-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 31/2022-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana **APROVOU** e ele **PROMULGOU** seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 002416/2013-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 31/2022-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2024

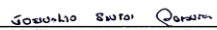
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 002328/2013-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 30/2022-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana **APROVOU** e ele **PROMULGOU** seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 002416/2013-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 31/2022-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2024

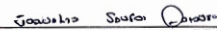
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 004422/2021-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 14/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana **APROVOU** e ele **PROMULGOU** seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 004422/2021-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 14/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br





MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/2024

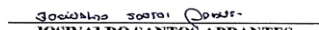
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 004075/2022-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 15/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU e ele PROMULGOU seguinte DECRETO LEGISLATIVO, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 004075/2022-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 15/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2024

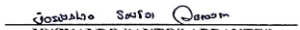
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 009152/2023-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 16/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a câmara municipal de Santana APROVOU e ele PROMULGOU seguinte DECRETO LEGISLATIVO, conforme dispõe o art. 14, VII do Regimento Interno:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no processo 009152/2023-TCE/AP, que decidiu emitir parecer prévio 16/2024-TCE/AP, referente a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santana, referente ao exercício 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal, gabinete da Presidência, em 27 de dezembro de 2024.

  
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES  
Vereador - PDT  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Rua Ubaldino Figueira, Nº 54, bairro Central  
CEP 68925-186 Santana/AP – santana.ap.leg.br

PUBLICAÇÃO SEMDUH



PORTARIA Nº 057/2024-GAB/SEMDUH/PMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH/PMS, neste ato representada pelo seu titular, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Senhor Prefeito, através do Decreto Municipal nº 0699/2024-GAB. PREF/PMS, Sr. Rony Douglas Alves Martins, e

Considerando a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico da SEMDUH/PMS e de se consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura de gestão estratégica na sua estrutura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da SEMDUH/PMS, o “PLAMDUH/PMS”, um programa voltado ao planejamento e gestão das ações desta Secretaria, com a finalidade de gerir os recursos públicos de forma mais eficiente, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população e garantir o crescimento ordenado e sustentável do Município de Santana.

Art. 2º. O Programa “PLAMDUH/PMS” será formalizado por meio do Planejamento Estratégico da SEMDUH/PMS.

Art. 3º. O Planejamento Estratégico é o instrumento de priorização de atuação e orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos ou iniciativas no âmbito da SEMDUH/PMS.

Art. 4º. São objetivos do “PLAMDUH/PMS”:  
I - Estabelecer metas e prioridades que orientem as ações da SEMDUH/PMS;  
II - Garantir uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos públicos;  
III - Proporcionar mais transparência às ações da SEMDUH/PMS;  
IV - Melhorar continuamente os processos internos de trabalho da SEMDUH/PMS;  
V - Melhorar a qualidade de atendimento ao cidadão.

Art. 5º. Deve-se realizar o alinhamento do Programa “PLAMDUH/PMS” do com os demais instrumentos de gestão da SEMDUH/PMS, a saber:

- I - Lei nº 14.133/21;
- II - Plano Plurianual (PPA) do Município de Santana;
- III - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Santana;
- IV - Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Santana;
- V - Planejamento Estratégico da SEMDUH/PMS;
- VI - Plano Diretor Municipal;
- VII - Plano Municipal de Habitação;

VIII - Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 6º. São diretrizes do “PLAMDUH/PMS”:  
I - Melhoria contínua;  
II - Gestão estratégica;  
III - Desenvolvimento e qualificação dos servidores;  
IV - Transparência.

Art. 7º. O Planejamento Estratégico da SEMDUH/PMS tem como elementos

- I - Missão;
- II - Visão;
- III - Valores;
- IV - Objetivos estratégicos;
- V - Metas estratégicas;
- VI - Indicadores de performance;
- VII - Mapa estratégico.

Art. 8º. Para efeitos do Planejamento Estratégico da SEMDUH/PMS consideram-se:

- I – Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, a SEMDUH/PMS;
- II – Visão: é a imagem que descreve a situação desejada à SEMDUH/PMS;
- III – Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que a SEMDUH/PMS define para alcançar seus objetivos. É o conjunto de crenças e princípios da Secretaria.
- IV – Objetivos estratégicos: são os fins a serem perseguidos pela SEMDUH/PMS para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;
- V – Metas estratégicas: são a fragmentação dos objetivos que irão nortear o órgão durante a fase de implementação do plano estratégico;
- VI – Indicadores de performance: são ferramentas úteis para a gestão pública, tanto para revelar a situação atual das políticas, bem como para produzir subsídios que permitam acompanhar sua evolução;
- VII – Mapa estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos da SEMDUH/PMS, destinados a comunicar a estratégia da Pasta.

Art. 9º. O Planejamento Estratégico da SEMDUH/PMS será bianual e poderá ser revisado sempre que necessário, desde que autorizado pelo Secretário.

Art. 10. O Plano Estratégico, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados e avaliados durante as Reuniões de Avaliação do Planejamento Estratégico – RAPE.

§ 1º As Reuniões de Avaliação do Planejamento Estratégico – RAPE, ocorrerão ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente por determinação do Secretário da SEMDUH/PMS e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

Art. 11. A gestão do Programa “PLAMDUH/PMS” é de responsabilidade do Comitê de Gestão Estratégica, que será designado posteriormente e ficará sob presidência do Secretário Adjunto de Gestão, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2201-FCEB-D44E-4196> e informe o código 2201-FCEB-D44E-4196



Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2201-FCEB-D44E-4196> e informe o código 2201-FCEB-D44E-4196







Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Adjunto de Gestão.

Art. 13. Os regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Programa "PLAMDUH/PMS" serão tratados em atos específicos da SEMDUH/PMS.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana/AP, 30 de dezembro de 2024.

**RONY DOUGLAS ALVES MARTINS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Decreto nº 0699/2024-GAB. PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: RONY DOUGLAS ALVES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/2201-FCEB-D44E-4196>



## PUBLICAÇÃO SEME



PORTARIA Nº 603, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAR EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal nº 753/1992, o disposto na Lei Complementar nº 007/2015 e no Decreto de Nomeação nº 1343/2021 – GAB/PMS, de 03 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Manual de Transição Municipal da Secretaria das Relações Institucionais – SRI do Governo Federal.

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir indicados para compor a EQUIPE DE TRANSIÇÃO, atribuindo-lhes as respectivas funções dentro da comissão:

1) FELIPE DOS SANTOS GOMES, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, matrícula: 4212-1, **Presidente:** responsável por coordenar os trabalhos da equipe e consolidar informações da comissão;

2) POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA, Coordenadora de Gestão Administrativa, Matrícula: 709117-2, **Secretária:** responsável pela elaboração das atas das reuniões, suporte administrativo e ações relevantes da gestão;

3) LEILA MARINA SILVA DA COSTA, Chefe de Gabinete, Matrícula: 36897, **Estrutura Administrativa:** responsável pela lei da Estrutura Administrativa, Organograma e Cargos;

4) CINTIA FERREIRA VASCONCELOS, Coordenadora Orçamentária e Financeira, Matrícula: 2898-3, **Orçamento:** norma orçamentária do exercício orçamentário do exercício 2024; **Informações Financeiras:** responsável pela coleta de dados financeiros já consolidados e publicados nos órgãos de controle e do último dia da gestão atual (31 de dezembro de 2024);

5) PABLO WILLIAN SOUZA DE SOUZA, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio, Matrícula: 710428, **Patrimônio:** responsável pelos dados dos bens imóveis e bens móveis;

6) CATRINNA ROANE ALVES TENTES DOS SANTOS, Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, Matrícula: 701622-11, **Contratos:** responsável por gerenciar informações relativas aos contratos em vigor;

7) LANA GLEICE ESPINDOLA FIGUEIREDO, Assessora Jurídica, Matrícula: 709007-1, **Processos Judiciais:** responsável por controlar e prestar informações inerentes aos processos judiciais, Termo de Ajustamento de Gestão e Termo de Ajustamento de Conduta;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08) JEANE COSTA MALHEIROS, Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais, Matrícula: 4478, **Programas e Projetos:** responsável por prestar informações dos repasses dos programas e projetos; e

09) NILLENE FERREIRA DE SOUZA MADUREIRA, Coordenadora de Recursos Humanos, Matrícula: 37265, **Gestão de Pessoas:** responsável por prestar informações quanto a gestão de pessoas/recursos humanos.

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á após a posse e transmissão dos cargos.

Art. 3º. Os responsáveis pela gestão desta secretaria ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Parágrafo único:** Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º. Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme o caso, os titulares dos cargos de que se trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º. A designação a que se refere o caput de Art. 1º não se reverterá em vantagens financeiras ao servidor designado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação do município de Santana, Estado do Amapá, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação – SEME  
Decreto nº 1343/2021-PMS

Em caso de emergência ou perigo iminente acione a  
**Defesa Civil**  
☎️ (96) 99102-5331



# Prefeitura de SANTANA